

Subsecretaria de Análise
SENADO FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 23

SÁBADO, 7 DE ABRIL DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 21^ª SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.2 — Pareceres

Referente às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1971, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86-A/72, na Câmara), que dispõe sobre a designação do número de ordem das legislaturas.

— Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1972, que dispõe sobre o estágio profissional de estudantes de direito.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 22/73, do Sr. Senador Domício Gondim, de licença para tratamento de saúde. **Aprovado**.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR CARVALHO PINTO — Justificando requerimento de transcrição de matéria nos Anais do Senado, que encaminha à Mesa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Posse do Professor Hilton Rocha na Academia Nacional de Medicina.

SENADOR DANTON JOBIM — Incentivos para exportação concedidos às empresas multinacionais.

1.2.5 — Leitura de requerimento

— Nº 23/73, de autoria do Senador Carvalho Pinto, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado, em 5-4-73, pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza, no III Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 27/73, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura aos trabalhadores avisos e especial-

mente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 17/73, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Presidente da República, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, por ocasião do 9º aniversário da Revolução de 1964. **Aprovado**, após encaminharem a votação os Srs. Senadores Franco Montoro e José Lindoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/73, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao § 1º do art. 30 e ao § 7º do art. 32 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispensando a exigência do afastamento da atividade ou emprego para gozo das aposentadorias por velhice e por tempo de serviço. **Votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 24/73.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Considerações sobre projeto de lei de sua autoria lido no expediente.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Captação das águas do rio São Francisco para irrigar o sertão alagoano.

SENADOR WILSON CAMPOS — 54º aniversário de fundação do "Jornal do Comércio" de Pernambuco.

SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA — 40 anos do jornal "O Dia", de São Paulo.

SENADOR FRANCO MONTORO — Homenagem ao jornal "O Dia" de São Paulo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÃO

— Discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, por ocasião do 9º aniversário da Revolução de 1964.

3 — ATAS DAS COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Ch. fe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**ATA DA 21^a SESSÃO
EM 6 DE ABRIL DE 1973**

**2^a Sessão Legislativa Ordinária
da 7^a Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR
FILINTO MÜLLER**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Danton Jobim — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES
PARECER
Nº 16, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1971, que “dispõe sobre representa-

ção contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964.”

Relator: Senador José Lindoso.

O eminentíssimo Senador Franco Montoro ofereceu ao alto exame do Senado Federal o Projeto de Lei nº 83, de 1971, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, objeto de exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O PLS nº 83 visa modificar texto da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, que disciplina o processo de arguição de inconstitucionalidade, acrescentando, como matéria nova, três parágrafos ao seu artigo 2º, nos seguintes termos:

“§ 1º — Quando se tratar de representação oriunda de pessoa jurídica de direito público interno, não poderá o Procurador-Geral da República deixar de encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal, sob pena de responsabilidade.

§ 2º — Na hipótese de representação oriunda de pessoa física ou de pessoa jurídica de direito privado, o Procurador-Geral da República, no prazo previsto neste artigo, fará o seu encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal ou determinará o seu arquivamento.

§ 3º — Verificando-se o arquivamento, na forma do 2º deste artigo, caberá reclamação ao plenário do Supremo Tribunal Federal, que conhcerá da mesma, se a representação tiver fundamentação jurídica válida, avocando, neste caso, o processo para julgamento na forma desta lei.”

A proposição altera substancialmente a disciplina do processo de ação direta de inconstitucionalidade, retirando do Procurador-Geral da República, como titular, a privatividade da mesma.

O problema do controle jurisdicional da constitucionalidade das leis é empolgante e polêmico e as soluções decorrem do sistema constitucional.

Buzaid (“Da Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade no Direito Brasileiro” — Edição Saraiva — S. Paulo, 1958 — pág. 42) mostra que os sistemas adotados pelas Constituições modernas podem ser classificados em três grupos:

1º — o que atribui ao Poder Legislativo a competência para decretar a inconstitucionalidade (Const. Popular da Albânia, art. 89; da Bulgária, art. 25; da Iugoslávia, art. 129; da República Democrática Alemã, arts. 66 e 89; de Portugal, art. 123);

2º — o que confere tal poder a certo tribunal especial (Const. da República Federal Alemã, arts. 20, 93 e 100; da Baviera, art. 92; do Palatinado do Reno, art. 130; da Áustria, art. 140; da Itália, arts. 134 e 136);

3º — aquele em que é conferida à magistratura ordinária; neste sistema o poder jurisdicional para declarar a inconstitucionalidade, ou é concentrado na Alta Corte (Cf. Constituição do Uruguai, arts. 256 e 257) ou é difundido entre todos os juízes (Cf. Biscaretti di Ruffia, Diritto Constituzionale, 4^a ed., pág. 469; Kelsen, Teoria Generale del Diritto e dello Stato, págs. 158 e segs.).”

Situam-se no 3º grupo com maior evidência os Estados Unidos da América do Norte. E a doutrina americana, construída pela

Corte Suprema ante o famoso caso *Marbury v. Madison* e cujo artífice foi o juiz Marshall, influiu decisivamente no pensamento jurídico-político brasileiro.

Dois caminhos se abrem entre nós para chegar-se à declaração de inconstitucionalidade da lei ou atos normativos federais ou estaduais perante o Supremo Tribunal Federal: a) o de arguição de inconstitucionalidade da lei *in casu concreto*; b) e o da arguição de inconstitucionalidade da lei *in abstrato*.

No primeiro caso, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, que eventualmente tenham sofrido violação por lei inconstitucional e objeto de causa decidida em única ou última instância, se socorem da competência do Supremo Tribunal Federal, pela via do recurso extraordinário, para argüir a inconstitucionalidade como exceção ou defesa (Constituição, art. 119, III), além de outros recursos de caráter especial.

No segundo caso, o controle da inconstitucionalidade da lei *in abstrato* é feito pelo Supremo Tribunal Federal, através de Representação do Procurador-Geral da República (Constituição, art. 119, I, 1).

Lúcio Bittencourt, no seu "O Controle Jurisdicional da Constitucionalidade das Leis" (2ª ed. — 1969 — Forense Editora, pág. 27 a 31), faz apreciação sumária sobre a evolução do Direito Constitucional Brasileiro frente à tese da supremacia do Poder Judiciário na defesa da Constituição.

Na Carta do Império de 1824 não se reconheceu ao Poder Judiciário faculdade de recusar aplicação aos atos do Parlamento cívados de inconstitucionalidade, mesmo porque além de estar definido no art. 15, nºs 8 e 9 a competência do Poder Legislativo de "fazer leis, interpretá-las, suspender-las e revogá-las", e "velar na guarda da Constituição", existia o Poder Moderador, investido na função de manter a "independência, equilíbrio e harmonia dos demais poderes políticos" (artigo 98), funcionando, no dizer do próprio Benjamin Constant, como "o poder judiciário de todos os outros poderes".

Bem diferente seria a solução da Constituição de 1891. Observa, ainda, Bittencourt:

"Com o advento da República, a doutrina americana incorporou-se ao nosso sistema constitucional, aparecendo já perfeitamente nítida na Constituição Provisória, de 22 de junho de 1890 (art. 58, § 1º, al. b) e no Dec. nº 848, de 11 de outubro do mesmo ano, que organizou a Justiça Federal (art. 9º, parágrafo único, al. a e c). A Constituição de 24 de fevereiro de 1891, reproduzindo o que fora prescrito pelos dois diplomas citados, facultou, também, recurso para o Supremo Tribunal Federal,

"quando se questionar sobre a validade, ou a aplicação de tratados e leis federais, e a decisão do tribunal do Estado for contra ela (art. 59, § 1º, al. a)" (Obra citada, pág. 28).

A reforma constitucional de 1926 tornou mais nítido o princípio ao facultar o

recurso para o Supremo Tribunal Federal sempre que se questionasse "sobre a validade das leis federais em face da Constituição" e a decisão do tribunal do Estado lhes negasse aplicação (art. 60, § 1º, al. a).

A reforma constitucional de 1926 tornou mais nítido o princípio ao facultar o recurso para o Supremo Tribunal Federal sempre que se questionasse "sobre a validade das leis federais em face da Constituição" e a decisão do tribunal do Estado lhes negasse aplicação (art. 60, § 1º, al. a).

A Constituição de 1934, no art. 96, III, letras b e c, esculpia o mesmo princípio e no artigo 179 acrescia que "só por maioria absoluta da totalidade de seus juízes" poderiam os tribunais declarar a inconstitucionalidade da lei.

A Carta de 1937, reconhecendo a função do controle da constitucionalidade das leis pelo Judiciário, admitia, no entanto, o exame da matéria pelo Parlamento, como se lê no parágrafo único do art. 96:

"No caso de ser declarada a inconstitucionalidade de uma lei que, a juízo do Presidente da República, seja necessária ao bem-estar do povo, à promoção ou defesa de interesse nacional de alta monta, poderá o Presidente da República submetê-la novamente ao exame do Parlamento; se este a confirmar por dois terços de votos de cada uma das Câmaras, ficará sem efeito a decisão do tribunal".

Tal dispositivo, encerrando a supremacia do Poder Executivo, embora através de audiência do Parlamento, mereceu elogios de Cândido Mota Filho ("A Evolução do Controle da Constitucionalidade das Leis no Brasil", in Revista Forense — Maio de 1941), que descobriu, nesse mecanismo, certo equilíbrio entre os Poderes.

A Constituição de 1946 preservou os casos de recurso para o exame pelo Supremo de inconstitucionalidade, repondo, ao ensejo, o papel do Poder Judiciário, como supremo guardião da Lei Maior, na linha da doutrina americana. Fez mais: estabeleceu a ação direta de inconstitucionalidade para efeito da intervenção no Estado (Art. 89), embora não tenha usado a palavra "representação".

A matéria, com a Emenda Constitucional nº 16, foi explicitada, ficando assim redigida:

"Art. 101 — Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I — Processar e julgar originariamente:
a)
b)
c) a representação contra inconstitucionalidade de lei ou ato de natureza normativa, federal ou estadual, encaminhada pelo Procurador-Geral da República." (grifamos)

A Lei nº 2.271, de 22 de julho de 1954, que então disciplinava arguição de inconstitucionalidade, declarava caber ao Procurador-Geral da República, toda vez que tivesse conhecimento de ato que infringisse algum dos preceitos assegurados no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, submeter o mesmo ao exame do Supremo Tribunal Federal. No parágrafo único do art. 1º dispunha, ainda, que havendo representação de parte interessada o ato argüido de inconstitucionalidade seria submetido pelo Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, dentro de 90 (noventa) dias, a partir de seu recebimento. Surge, portanto, nessa altura, o processo dicotômico do controle da constitucionalidade, o que servia às pessoas de direito privado ante o *caso concreto* e por via de recurso extraordinário; e representação do Procurador-Geral da República para efeito de decretação de intervenção federal, quando descumpriada a Constituição.

A Constituição Federal de 1967 e a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que reproduz o texto matriz, dispõe:

"Art. 119 — Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I — Processar e julgar originariamente:
a)
b)
c)

I) a Representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual."

É oportuno continuar examinando-se a legislação vigente e demarcadora da dimensão do instituto da declaração de inconstitucionalidade de lei *in abstrato*, que, nascida com a Constituição de 1946, vem, cautelosamente, se alargando.

A Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, objeto das alterações propostas no Projeto, "regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do art. 7º, nº VII, da Constituição Federal", e foi elaborada, ainda, na vigência da Constituição de 1946.

O art. 7º, nº VII, referidos, dispõem:

"Art. 7º — O Governo Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

I —
II —
III —

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios:

a) forma republicana representativa;
b) independência e harmonia dos poderes;
c) temporariedade das funções eleitorais, limitadas a duração destas à das funções federais correspondentes;
d) proibição da reeleição de governadores e prefeitos para o período imediato;
e) autonomia municipal;
f) prestação de contas da administração;
g) garantias do Poder Judiciário;"

A Constituição de 1967, na versão da Emenda Constitucional nº 1, de outubro de 1969, estabelece:

“Art. 11 — Compete ao Presidente da República decretar a intervenção.

§ 1º — A decretação de intervenção dependerá:

a)

b)

c) do provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, no caso do item VI, assim como nos do item VII, ambos do art. 10, quando se tratar de execução de lei federal.”

Dispõe o

“Art. 10 — A União não intervirá nos Estados, salvo para:

I —

II —

VI — prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judiciária;

VII — exigir a observância dos seguintes princípios:

a) forma republicana representativa;

b) temporariedade dos mandatos eleitos cuja duração não excederá a dos mandatos federais correspondentes;

c) independência e harmonia dos Poderes;

c) garantias do Poder Judiciário;

e) autonomia municipal;

f) prestação de contas da administração; e

g) proibição ao deputado estadual da prática de ato ou do exercício de cargo, função ou emprego mencionados nos itens I e II do art. 34, salvo a função de Secretário de Estado.”

Modernamente, cabe a Representação nos seguintes casos:

a) inobservância do art. 10, itens VI e VII da Constituição;

b) Art. 154 da Constituição.

A ação direta de inconstitucionalidade, a tanto vale a representação do Procurador-Geral da República, foi estabelecida prevalentemente para defender a Constituição e servir ao Estado Federal Brasileiro, mesmo porque “a Constituição é a expressão primária e fundamental da vontade coletiva, organizando-se juridicamente no Estado, que com ela principia a existir e segunda ela demanda os seus fins” (M. Seabra Fagundes — “O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário” — Forense — Rio, 1967, pág. 15).

É, portanto, instrumento excepcional que a União lança mão quando os Estados-membros infringem os princípios básicos da Federação e do regime, como no caso de abuso do direito individual e político, conforme demonstrado pelos textos constitucionais que lhe dimensionaram.

Esse é pensamento do Constituinte e do legislador ordinário que evoluiu nesse sentido de fortalecimento do Estado e que se acha configurado claramente nos dispositivos constitucionais pertinentes e nas duas leis, a de nº 4.337, de 1º de julho de 1964.

Assim, se há de convir que a Representação ou a ação direta de inconstitucionala-

lidade é medida singular, de uso caracteristicamente político. O seu titular é o Procurador-Geral da República e o Ministério Público no seu nobre ofício tem obrigação de defender a lei, a sociedade e tutelar os interesses do Estado. Desse modo, a serviço dos interesses supremos do Estado que a Constituição informa, deve ser considerada como medida heróica, pois, dentro da técnica da processualística, não satisfaz plenamente o princípio do contraditório nem há o princípio do duplo grau de jurisdição.

O Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1971, se inspirou na grande controvérsia surgida no seio do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ante a decisão final da Reclamação nº 849, formulada pelo Movimento Democrático Brasileiro perante o Supremo Tribunal Federal, em virtude de despacho do Dr. Procurador-Geral da República, que mandou arquivar o petítorio, em que aquele formulou a arguição de inconstitucionalidade “in abstrato”, do Decreto lei 1.077, de 26-1-70, que instituiu a censura prévia na divulgação de livros e periódicos, nociva à segurança nacional.

O colendo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando que é de sua competência, ex-vi do art. 18, nº 1,

“defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas”

entendeu conhecer de indicação de um dos Conselheiros visando o estudo da matéria com vista ao aperfeiçoamento do mecanismo de controle jurisdicional da constitucionalidade das leis por via da representação.

A matéria, objeto do Processo C. nº 1336/71 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, suscitou brilhantes debates, marcados por divergências profundas. Inspirado na posição de uma das correntes surgidas naquele Conselho, o nobre Senador Franco Montoro formulou o PLS nº 83/71.

O fulcro do Projeto gira na tentativa de estabelecer a obrigatoriedade do Procurador-Geral da República de encaminhar ao Supremo Tribunal Federal qualquer representação oriunda de pessoa jurídica de direito público interno.

Examinemo-lo:

O artigo 1º reproduz, por inteiro, o texto do artigo 2º da lei que se quer modificar, o que é tentado nos três parágrafos a esse artigo.

O § 1º objetiva compelir o Procurador-Geral da República a encaminhar ao Supremo Tribunal Federal, como sua e fora dos limites de sua discrição, representação alheia.

A Representação é uma ação. “O Procurador-Geral da República é o autor da ação e opera como substituto processual, isto é, age em nome próprio, mas por interesse alheio” (Buzaid — op. cit. pág. 107).

O Regimento do Supremo Tribunal Federal estabeleceu no seu art. 174 o seguinte:

“Art. 174 — O Procurador-Geral da República poderá submeter ao Tribunal o exame de lei ou ato normativo federal ou estadual, para que este declare a sua inconstitucionalidade.

§ 1º Provocado por autoridade ou por terceiro para exercitar a iniciativa prevista neste artigo, o Procurador-Geral, entendendo improcedente a fundamentação da súplica, poderá encaminhá-la com parecer contrário.

§ 2º Proposta a representação, não se admitirá desistência, podendo, porém, o Procurador-Geral modificar o seu Parecer.”

O Regimento do Supremo Tribunal Federal retratou as hipóteses que poderão ocorrer no trato da questão, marcadas todas pelo juízo que o Procurador-Geral da República fizer sobre a Representação, atento à natureza de sua função e à alta e singular finalidade dessa medida.

E esse entendimento dominou na doutrina, como se pode apreciar em Buzaid, um clássico na matéria, que já em 1958 ensinava:

“Um exame superficial pode levar a crer que o Procurador, havendo representação da parte interessada, deva sempre e necessariamente arguir a inconstitucionalidade. Mas essa interpretação não se compadece com a natureza de sua função. O Procurador-Geral da República só deve arguir a inconstitucionalidade quando disso estiver convencido. Sua missão não é a de mero veículo de representações. Recebendo a manifestação do interessado, o Procurador-Geral da República a estudará, apreciando se tem ou não procedência. Convencendo-se de que o ato arguido é inconstitucional, proporá a ação; em caso contrário, determinará o arquivamento.” (Alfredo Buzaid, “Da Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade no Direito Brasileiro” — págs. 109-110 — Edição Saraiva — São Paulo, 1958)

Mas, a verdade é que a conduta do Procurador-Geral da República está traçada pela própria Constituição e para modificá-la é necessário empreender-se reforma constitucional.

Pondera o douto Seabra Fagundes:

“Diante do texto constitucional não tenho dúvida de que a ação direta de declaração de inconstitucionalidade é privativa do Procurador-Geral. É ele o único titular da ação. O art. 119, inciso I, letra I, confere ao Supremo Tribunal competência para processar e julgar originariamente “a representação do Procurador-Geral da República. Dele; de ninguém mais” (Pronunciamento no Processo C. nº 1.336/71 — Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil).

Comprova-se, também, esse ponto de vista buscando-se subsídios no trabalho de lava do Dr. ARNOLDO WALD, incorporado à justificação do Projeto ora examinado.

Diz o eminentíssimo advogado:

"17. Fizemos essa digressão sobre o Direito Comparado, a fim de mostrar que a posição assumida pela legislação brasileira vigente na matéria, interpretada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Reclamação nº 849, referente ao arquivamento da Representação do MDB quanto à inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.077/70, não discrepa da orientação vigente em outros países, não tendo havido, no caso, qualquer violação dos princípios gerais que estruturam o Estado de Direito.

22. Posteriormente, todavia, a Constituição de 1967, no seu artigo 114, inciso I, alínea L e a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, atualmente em vigor, no seu artigo 119, inciso I, alínea L, não mais se referem à competência do Procurador-Geral para encaminhar a representação, mas reconhecem que o Supremo Tribunal Federal processa e julga a representação do Procurador-Geral da República, consagrando, assim, os textos constitucionais, o arbítrio do Chefe do Ministério Pùblico para representar ou não, ficando ao seu exclusivo critério no direito vigente arguir ou não a inconstitucionalidade de qualquer texto legal.

23. É de ser assinalado que o mesmo arbítrio é concedido ao Chefe do Ministério Pùblico pela Constituição vigente para pedir a suspensão dos direitos políticos, referindo-se o texto constitucional, no artigo 154, à competência do Supremo Tribunal Federal para suspender tais direitos "mediante representação do Procurador-Geral da República". É importante, no caso, a utilização da mesma terminologia nos dois casos, significando que a representação do Procurador-Geral é ato seu, praticado ao seu exclusivo critério.

24. Sobre a matéria não paira, aliás, qualquer dúvida na doutrina. Já em 1958, o Professor Alfredo Buzaid reconhecia a competência exclusiva e a legitimidade privativa para a ação direta do Chefe do Ministério Pùblico. Mais recentemente, nos seus Comentários à Constituição de 1969, Pontes de Miranda endossa a mesma opinião esclarecendo que:

"O art. 119, I, L, estabeleceu, pela primeira vez, a ação constitutiva negativa por inconstitucionalidade, in abstrato, mas com legitimidade ativa somente para o Procurador-Geral da República. CP. Art. 153, § 30.

O Procurador-Geral da República tem, não só a competência, mas o dever, segundo decorre, por exemplo, do art. 1º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, de promover a decretação de inconstitu-

cionalidade (lá está dito "DECLARAÇÃO", o que revela, no legislador, pouca ciência quanto à classificação das eficácia das ações e das sentenças). Cf Constituição de 1967, art. 11, § c).

A legitimidade ativa, que tem o Procurador-Geral da República, estende-se à oposição de embargos de nulidade ou infringentes do julgado, ou dos embargos declaratórios. É órgão da União: não só a representa, presenta-a, como órgão que é". (PONTES DE MIRANDA, COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DE 1967 COM A EMENDA Nº 1, DE 1969, vol. IV, S. Paulo, Revista dos Tribunais, 2ª Edição, 1970, pág. 44).

25. É oportuna a comparação feita por PONTES DE MIRANDA entre o artigo 119, I, letra L e o artigo 153 § 30 da Constituição vigente. No primeiro caso, a Constituição deu competência exclusiva e privativa ao Procurador-Geral, diante da natureza excepcional da medida, enquanto no segundo assegurou o direito de representar a todos, ou seja, a qualquer pessoa, "em defesa de direito ou contra abusos de autoridade".

26. Concluímos, pois, que diante da legislação vigente, não há inconstitucionalidade nenhuma no texto da Lei nº 4.337/64 nem no Regimento do Supremo Tribunal Federal e o julgamento da Reclamação nº 849 se fundamentou, com a devida vénia, no direito vigente."

O que causa espécie, por encerrar evidentemente gritante paradoxo, é o fato do Dr. Arnold Wald, após demonstrar ser da competência privativa do Procurador-Geral da República o exercício da ação direta de inconstitucionalidade, arrimando-se, literalmente, no texto constitucional e nos ensinamentos de BUZAID E PONTES DE MIRANDA, proponha, de lege ferenda, uma ampliação dessa competência através de lei ordinária, a ponto de empolgar o Autor a servir-se de sua dissertação para sustentar o Projeto.

Os §§ 2º e 3º do Projeto, visando, também, com a representação cobrir maior área, no plano do direito privado, incidem, igualmente, em inconstitucionalidade.

É que, por lei ordinária, pretende o Autor do Projeto emendar o Regimento do Supremo Tribunal Federal, tarefa essa, no caso, inviável, porque diz a Constituição:

"Art. 120 O Supremo Tribunal Federal funcionará em plenário ou dividido em turmas.

Parágrafo único — O Regimento Interno estabelecerá:

a) a competência do plenário, além dos casos previstos nas alíneas a, b, c, d, e, g e I do item I do art. 119 que lhe são privativos;

b)

c) o processo e o julgamento dos feitos de sua competência originária ou de recursos; e

d)

Ora, compete, originariamente, ao Supremo Tribunal Federal (art. 119, I, da Constituição) processar e julgar a representação, do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual.

Ante o texto constitucional há de se desvanecer da tentativa de estabelecer normas de processo e julgamento da representação, pois já BARBALHO escrevia que "as atribuições do Supremo Tribunal Federal não podem ser aumentadas nem diminuídas por lei ordinária". (Constituição Federal Brasileira. Comentários — Rio de Janeiro, 1902, pág. 235.)

O PLS nº 83 não pode prosperar. Ele é inconstitucional. E a essa evidência chegou o Colendo Conselho da Ordem dos Advogados, na conformidade do Acórdão no Processo C. 1.336/71, de 9 de julho de 1971, ao debater a matéria de seu objetivo, cuja Ementa é a seguinte:

"Ementa: Ao Procurador-Geral da República, de acordo com o art. 119, I, i, da Constituição da República, compete privativamente o exercício de representação ao Supremo Tribunal Federal, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual. Somente a reforma constitucional, portanto, poderá fixar outros titulares da ação, reforma necessária ao aprimoramento do Estado de direito."

Em face do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça não acolhe o Projeto por ser inconstitucional.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973.
— Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Francisco Montoro, vencido — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — José Augusto.

PARECER
Nº 17, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça

— Sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972, (nº 86-A, de 1972, na Câmara), que dispõe sobre a designação do número de ordem das legislaturas.

Relator: Senador Nelson Carneiro

As legislaturas vêm sendo numeradas em função das Constituições que têm regido nossa ordem legal. Assim, sob a égide da Constituição de 1824, houve 20 legislaturas. Sob o pálio da Constituição de 1891, 14. Somente uma legislatura, assim mesmo interrompida, vigorou à sombra da Constituição de 1934 e 6 sob a Constituição de 1946. Projeto de Decreto Legislativo nº 86-A, de 1972, dispõe sobre a designação do número de ordem das legislaturas, independentemente das Constituições em vigor. Estariam hoje na 42ª legislatura (1971 a 1974), e não na 1ª legislatura instalada sob o império da Emenda Constitucional nº 1.

O Brasil é um só, uma só a sua atividade parlamentar, que ora completa seu sesquicentenário. As legislaturas se sucederam, pouco importa qual o estatuto constitucional.

nal em vigor. Há que referi-las pelos números de ordem.

O projeto, somente distribuído a esta Comissão, não é inconstitucional e merece a aprovação.

É meu parecer, salvo melhor juizo.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973. — *Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — José Augusto — José Lindoso.*

PARECER
Nº 18, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1972, que "dispõe sobre o estágio profissional de estudantes de direito".

Relator: Senador Carlos Lindenberg

O presente projeto visa a determinar o estágio profissional para estudantes de direito a ser feito nos órgãos que integram a estrutura administrativa dos Ministérios, nas autarquias federais e nas empresas sob o controle acionário da União. O estágio destina-se, exclusivamente, ao treinamento dos estudantes que, pelo menos, tenham alcançado vinte por cento dos créditos atribuídos ao curso de direito.

A permanência do estagiário nas estruturas que o receberem, conforme disciplina o § 2º do artigo 1º, não era direito a remuneração de qualquer espécie, podendo, entretanto, os organismos que a propiciarem estabelecer-lhe, a título precário, se tiverem na legislação própria disposição provisória para isso e se dispuserem, nas suas dotações normais, de recursos para atendimento da despesa.

Durante o período de estágio, previsto em um ano sem direito de renovação, o estudante fará apenas serviços que apresentem "clara conexão com a área do Direito e da Legislação", devendo, ao término, apresentar trabalho monográfico sobre o assunto jurídico relacionado com o órgão onde funcionou. Esse trabalho servirá como certificado de conclusão, com aproveitamento, e será considerado título de "valor prioritário", nos concursos públicos para provimento de cargos privativos de Bacharel em Direito.

Justificando a sua proposição o autor, o ilustre Senador Vasconcelos Torres, argumenta o seguinte:

"Os estudantes de Engenharia estão sendo mobilizados para o treinamento profissional, através da **Operação Maná**. Os estudantes das ciências biomédicas o são através do **Projeto Rondon**.

Que se dê, pois, ao estudante de direito, também a oportunidade que não tem, até agora, de também participar profissionalmente, adquirindo a indispensável vivência dos problemas com que terá de defrontar-se na sua vida profissional futura.

O projeto visa, outrossim, a melhorar, aos olhos da coletividade, a imagem tradicional do estudante de Direito, desformada injustamente em nosso país, por uma série de falsas impressões, todas

elas desajustadas à verdade objetiva dos fatos históricos registrados nas crônicas e na memória coletiva."

A matéria, realmente, é de grande complexidade. Não são poucas as notícias sobre tentativas isoladas para a adoção obrigatória de estágios nos cursos universitários. Sobre o assunto há estudos do próprio Ministério da Educação e Cultura que seriam melhor detalhados numa Comissão encarregada de apreciar o mérito. Atendo-se, entretanto, ao exame do projeto sob o ângulo da nossa competência, há de ressaltar-se algumas falhas, tais como a ausência de regras que disciplinem a seleção e a admissão dos estagiários, bem como limites ao volume de trabalho, à carga horária e à definição da responsabilidade acometida, e, ainda, a falta de critérios para aferição do aproveitamento e expedição do certificado de conclusão. Ressalte-se, também, o aspecto unilateral da proposição que cuida, com exclusividade, dos estudantes de direito, quando o justo seria estender o estágio a outros cursos profissionais que se apresentam com as mesmas necessidades.

No tocante à constitucionalidade, especificamente, a proposição apresenta-se, também, controvertida desde que ao estatuir o estágio em todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo Federal, inegavelmente, altera a estrutura e o funcionamento desses órgãos. Neste particular, fere o item V do artigo 81 da Constituição, que estabelece a competência privativa do Presidente da República para "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos e da administração federal". Choca-se, portanto, com o poder regulamentar atribuído ao Chefe do Executivo para estabelecer o funcionamento da administração pública.

O artigo 5º do projeto, concedendo "valor prioritário" ao título proveniente do estágio, nos concursos públicos para provimento de cargos privativos de Bacharel em direito, estabelece, indiretamente, forma para privimento de cargo, o que, aliás, conflita com o artigo 57, item V, da Carta Magna, que, igualmente, preservou ao Presidente da República a competência exclusiva de propor lei dessa natureza.

Face ao exposto, reconhecendo os justos motivos que determinaram a apresentação do projeto, somos forçados a opinar pela sua injuridicidade e inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 1973. — *Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — José Augusto — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Nelson Carneiro, vencido — José Lindoso.*

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 22, de 1973

Nos termos do artigo 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde, o

periodo de 13 a 28 de março passado, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 1973. — *Senador Domício Gondim.*

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A licença constina-se a tratamento de saúde e o requerimento está devidamente instruído com atestado médico, conforme previsto no art. 47, item I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento; é concedida a licença solicitada.

• O Sr. Presidente (Filinto Müller) — De acordo com solicitação do nobre Líder da Maioria, concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto, Presidente da Comissão de Re ações Exteriores, que falará em nome da Liderança.

O SR. CARVALHO PINTO (Em nome da Liderança, discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa feliz condensação dos princípios e regras que têm norteado a nossa política exterior, acaba o Ministro Gibson Barboza de definir, na Organização dos Estados Americanos, a posição do Brasil no continente. Evocando as origens e a finalidade da Organização, analisando sua estrutura institucional e prática, admitindo falhas e sugerindo rumos promissores, examinando aspectos vitais do comércio exterior, apontando os riscos contemporâneos da guerra subversiva, assinalando os deveres da solidariedade continental e os reclamos de uma rápida atualização tecnológica, soube o eminente Chanceler brasileiro testemunhar, com grandeza, a nossa identidade com os ideais americanos, assim como reafirmar com altivez, coerência e sentido construtivo, a nossa fidelidade aos princípios básicos de uma política externa fundada na não-intervenção, na autodeterminação dos povos, na igualdade jurídica dos Estados, na repulsa à agressão e à conquista, na solução pacífica das controvérsias, nos direitos fundamentais da pessoa humana, na solidariedade continental e na segurança econômica coletiva.

É mais um documento de elevada significância política, que, honrando as nossas tradições diplomáticas, atesta a posição no mundo contemporâneo, de uma Nação livre, soberana, progressista, consciente de suas responsabilidades e atenta às suas vinculações continentais, na mesma linha, há bem mais de meio século, fixada pelo Barão do Rio Branco:

"As Repúblicas limitrosas, a todas as nações americanas, só desejamos paz, iniciativas inteligentes e trabalhos férvidos para que, prosperando e engrandecendo-se, nos sirvam de exemplo e estímulo à nossa atividade pacífica".

É por todos esses motivos que, na forma regimental, e mercê de honrosa delegação da Liderança, encaminho à Mesa requerimento de inserção nos Anais desta Casa do pronunciamento feito, ontem, no II Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, pelo Mi-

nistro das Relações Exteriores de nossa Pátria, Chanceler Mário Gibson Barboza. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: em qualquer setor da atividade humana, o homem pode elevar-se a altitudes excepcionais que o tornem digno da admiração de todos e, sobretudo, do respeito e da gratidão da humanidade. Exponentes máximos disso são os heróis e os santos, personalidades bem examinadas por notáveis filósofos do mundo contemporâneo.

Quaisquer que sejam esses homens e as atividades em que se destacaram de forma tão excepcional, têm como marca comum o serviço ao próximo. Sem este, ciência alguma lhes dará a dimensão de que aqui falamos.

É a um desses homens que prestamos, desta tribuna, modesta homenagem, expressando em breves palavras a profunda admiração que, de longa data, por ele temos.

Referimo-nos, Sr. Presidente, ao Professor Hilton Rocha — apóstolo da Medicina, cuja invulgar ciência e mais rara dedicação à profissão que abraçou um dia para a ela se dar integralmente durante toda sua vida o tornaram conhecido, admirado e estimado por todos neste País e no exterior.

Não falaremos sobre sua vida e sua obra, que hão de ser objeto de exame de estudiosos cujo talento as descreverá para honra de nossa Pátria e exemplo permanente para a mocidade brasileira.

Dificilmente se encontrará, em nossa terra, como nos meios ligados à Medicina de qualquer dos países do mundo civilizado, quem não conheça o renome do Professor Hilton Rocha, indiscutivelmente uma das glórias do Brasil de nossos dias. Sua obra na capital do Estado de Minas Gerais é por demais conhecida, tornando-se um dos lumi- nares da oftalmologia mundial.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex^ª me dá licença para um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex^ª faz muito bem em destacar a personalidade do Prof. Hilton Rocha, que vem de ingressar na Academia Nacional de Medicina. Trata-se, realmente, de uma das melhores expressões da Medicina brasileira, um oftalmologista de reconhecida projeção em todo o mundo, e que tem, em Belo Horizonte, uma verdadeira escola onde está formando especialistas da melhor categoria. Além de ser o grande professor, o grande médico que é, o Prof. Hilton Rocha é desses médicos que exercem a profissão com alma e com o coração, servindo aos seus clientes com aquele dom especial da Medicina, que foi aquela Medicina do passado e que era chamada Medicina-Sacerdócio. Obrigado a V. Ex^ª.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^ª, Senador Ruy Santos, o aparte com que honrou o meu pronunciamento. Bem sei da sua admiração e estima pelo insigne Mestre que hora homenageamos.

Seus discípulos e admiradores estão dispersos por todo o Brasil, onde seus trabalhos pioneiros são conhecidos e reverenciados. A ele deve a oftalmologia brasileira desenvolvimento dos mais brilhantes, que a tornou igual ou superior a de qualquer país, mais evoluídos.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imensa satisfação, nobre Senador.

O Sr. Antônio Carlos — Desejo solidarizar-me com a homenagem que com muita justiça e oportunidade presta ao Prof. Hilton Rocha. V. Exa. está traçando o perfil de um grande sábio brasileiro, de um homem, que, como V. Exa. remarcou em seu discurso, é conhecido em todo mundo. Ainda no ano passado, depois de submeter-me a exames com o Prof. Hilton Rocha e com um dos seus mais destacados discípulos, o Prof. João Eugênio Medeiros, de Brasília, estive em Nova York e na cidade de Gand, na Bélgica, onde me submeti a exames oftalmológicos com os Profs. Robert Cowle e Jules François e tive ocasião de, lá no estrangeiro, não só verificar, no meu caso particular, a sabedoria da sua extraordinária ciência, como também da repercussão do seu nome nos meios científicos nos Estados Unidos da América e na Europa.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^ª, eminente Senador Antônio Carlos, o aparte que acaba de me dar e que vem demonstrar o quanto o eminentíssimo Professor Hilton Rocha é conhecido no exterior, ilustrando com objetividade o que venho dizendo em meu discurso.

Não se trata, Sr. Presidente, de um médico, de um especialista, pois estamos diante de um autêntico apóstolo da Medicina, que deu sua vida à ciência e por meio dessa ao próximo. Mais do que o estudo científico, é o amor ao próximo, à humanidade, que caracteriza essa vida exemplar, que tanto benefício tem produzido em favor da coletividade.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Dizia o nosso grande Machado de Assis, fundador da Academia Brasileira de Letras, que o maior dos bens é aquele que não se possui. Neste ponto, discordo inteiramente do maior nome da literatura brasileira. Com absoluta sinceridade, não trocaria o grande bem que me faz estar sentado aqui, neste honroso plenário, se me faltasse o conceito dos meus pares — não o conceito da minha inteligência, que esta reconheço é apoucada. (Não apoiado!)

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Não apoiado!

O Sr. Luiz Cavalcante — ... mas o conceito da lealdade da minha conduta, do reconhecimento do meu esforço para ser digno da confiança dos meus colegas. Também certamente nem eu nem nenhum dos meus colegas trocaríamos o bem da companhia dos nossos entes queridos pelo maior tesouro do mundo. No caso particular de saúde e mais particularmente ainda dos nossos senti-

dos, creio que eu não resistiria se me faltasse a visão. A solução ficaria mesmo nas minhas mãos. Neste ponto, eu faria o heroísmo dos covardes: o suicídio. Nobre Senador Lourival Baptista, por todos estes motivos, me solidarizo com V. Ex^ª e festejo o seu pronunciamento. É o Dr. Hilton Rocha, neste tempo onde não há milagres, um verdadeiro milagreiro: tem restabelecido a visão e a felicidade — pois a visão é o maior dos bens físicos — a tantos e tantos no Brasil e neste mundo afora.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^ª a sinceridade do aparte que vem reforçar de forma tão especial o meu pronunciamento, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com grande prazer, eminentíssimo Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro — Hilton Rocha, extraordinária figura humana e profissional, merece o elogio e a homenagem que V. Ex^ª tem a iniciativa nesta Casa. Permite-me associar-me, como médico e como brasileiro, às palavras que tão magnificamente V. Ex^ª traz, para nosso enlevo, nesta tarde, numa homenagem que não é de V. Ex^ª, que não é somente do Senado, mas, estou certo, que todo o Brasil proclama.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Digno Senador Cattete Pinheiro, agradeço seu aparte, que vem valorizar o meu discurso a que junta sua autoridade de médico e ex-Ministro da Saúde.

Sr. Presidente, o Professor Hilton Rocha honra os quadros da Academia Mineira de Letras, da Academia Mineira de Medicina e da Academia Brasileira de Medicina Militar. É ainda delegado no Brasil da Sociedade Francesa de Oftalmologia, e representante latino-americano do Conselho Internacional de Oftalmologia. É titular da Clínica Oftalmológica da Universidade Federal de Minas Gerais, desde 1942, e foi Presidente da Associação Médica Brasileira.

O Sr. Danton Jobim — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com grande prazer, eminentíssimo Senador.

O Sr. Danton Jobim — Queria associar não apenas os meus aplausos àqueles que aqui estão sendo dados por V. Ex^ª à consagração que acaba de receber o Professor Hilton Rocha, mais, ainda, a solidariedade de toda a Bancada do MDB. Neste momento, V. Ex^ª oferece ao Senado pormenores da biografia do grande médico brasileiro. É sem dúvida de uma das figuras lumináres da Medicina nacional, e, até direi, não apenas da Medicina, mas da Ciência brasileira de um modo geral, pois não se trata de um mero especialista: trata-se de alguém que se dedica permanentemente ao estudo constante e renovado e não somente da sua especialidade como da Medicina-Geral. Só por isto o Dr. Hilton Rocha mereceria as homenagens que lhe estão sendo prestadas. V. Ex^ª se referiu à circunstância de pertencer o Professor Hilton Rocha a várias associações literárias. Podíamos aqui ressaltar este aspecto, por-

que, na verdade, Hilton Rocha é um dos daquelas médicos brasileiros que conservam carinhosamente a tradição dos velhos mestres que são partidários daquela frase que se transformou num verdadeiro aforismo: "não fazem mal as musas aos doutores". Na realidade, a figura de Hilton Rocha me evoca outras que tive oportunidade de conhecer no passado ainda recente e que conservavam essa tradição. A razão por que na Academia Brasileira de Letras há tantos médicos não é o fato de que esses médicos são os clínicos que atendem os acadêmicos, mas, sim, que eles realmente são acadêmicos, literatos natos. Um Miguel Couto, por exemplo, mereceu a Academia não porque tivesse ascendido às culminâncias das Ciências médicas no Brasil, mas pelo fato de ser um grande escritor. O mesmo se poderá dizer de Clementino Fraga e de outros que ainda estão vivos. A verdade é que Hilton Rocha pertence a uma geração que timbrou em cultivar as Letras, em frequentar os bons autores literários e que se orgulha de conhecer, finalmente, as grandes figuras da prosa nacional. Assim, Senador Lourival Baptista, essa circunstância chama-me particularmente a atenção, uma vez que não temos aqui — a maioria de nós pelo menos — a possibilidade de analisar ou avaliar os títulos médicos do Dr. Hilton Rocha, senão pela grande fama que ele granjeou em nosso País e lá fora. Podemos, entretanto, festejar a entrada de Hilton Rocha, tardia sem dúvida, na Academia Nacional de Medicina, como a consagração de um homem que excede, inegavelmente, os limites do seu valor meramente profissional. Era o que desejava dizer a V. Ex^e, neste momento em que, em nome da Bancada da Minoria, me solidarizo com o seu magnífico discurso.

O Sr. PETRÔNIO PORTELLA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Líder Petrônio Portella.

O Sr. PETRÔNIO PORTELLA — Peço a V. Ex^e consinta em que as palavras de exaltação à personalidade do Professor Hilton Rocha sejam também da sua bancada, da bancada da Maioria, da qual V. Ex^e é uma figura excepcional.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradecendo, desvanecido, inicialmente, ao eminente Senador Danton Jobim o apoio que deu, em seu nome e no da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, às palavras que aqui pronuncio, em homenagem a esse apóstolo da Medicina, que é o Professor Hilton Rocha; e também o apoio do eminente líder, Senador Petrônio Portella, que, para honra minha, dá às palavras que ora pronuncio o inestimável endosso do partido que integro, aludindo com generosidade à minha pessoa. Vemos, assim, que a homenagem que prestava, em meu nome, ao Professor Hilton Rocha se tornou de todo o Senado da República.

Continuo, Sr. Presidente: Ontem, aos 61 anos, o Professor Hilton Rocha, foi recebido na Academia Nacional de Medicina, onde sucederá, na cadeira 79, o ilustre Professor Francisco Victor Rodrigues. O patrono de sua cadeira é Olímpio Arthur Ri-

beiro da Fonseca e foi eleito membro efetivo da Academia Nacional de Medicina, por unanimidade. À sua modéstia se contrapõe, mais uma vez, o reconhecimento e a admiração de seus colegas.

No próximo dia 11, o Prof. Hilton Rocha, acompanhado do Doutor Cristiano Barsante, Chefe da Clínica de Retina do Hospital São Geraldo — graças a ele de renome mundial —, iniciará mais uma excursão pela Europa, participando de congressos, visitas e conferências em tradicionais clínicas europeias. Mais uma vez cede a convites e apelos e irá ao encontro dos grandes mestres, como ele, da Oftalmologia moderna, no seu duplo afã de servir e aprender sempre mais, servindo cada vez mais à humanidade e à ciência!

No dia 13, estará em Gand, na Bélgica, participando de uma reunião extraordinária do Conselho Internacional de Oftalmologia. De lá, seguirá para Leiden, na Holanda, Genebra e Zurich, convidado que foi para conhecer detalhadamente os serviços de Oosterhuis, de Babek e Witmer, respectivamente. Visitará — sempre na sua qualidade de mestre renomado — os centros científicos de Mayer-Schickerat, em Essen, e o de Hermes, em Tubingen, ambos na Alemanha. Em Munique, presidirá as reuniões do curso anual e internacional de pós-graduação.

O Prof. Hilton Rocha participará, ainda, de um congresso de Ergoftalmologia (oftalmologia do trabalho) que se realizará em Madrid, na Espanha, e terminará sua excursão em Paris, onde participará do congresso ali organizado pela Sociedade Francesa de Oftalmologia.

Ausentando-se de Belo Horizonte e do Brasil, não se separará da Oftalmologia. Como sempre se dá com suas viagens ao exterior, atenderá a convites, não raro tão insistentes quanto calorosos, permanecendo sempre ligado ao seu trabalho, que tornou autêntico apostolado, compartilhando com todo o seu saber e a sua experiência e, simultaneamente, mantendo-se a par do que há de mais avançado na Oftalmologia mundial, na convivência fraterna dos grandes sábios da medicina moderna, no campo de sua especialidade.

Sr. Presidente, impraticável uma avaliação, mesmo superficial, do que o Professor Hilton Rocha fez pelo desenvolvimento da Oftalmologia em nossa Pátria. Seus discípulos — repetimos — se espalham pelo País e são disputados por outros países como os Estados Unidos, podendo-se dizer, sem mínimo exagero, ter-se tornado uma das glórias de nossa Pátria, que se projeta como mestre incomparável nos países mais avançados!

É preciso que se diga que tudo isso realizou e conseguiu graças à força de seu ideal, lutando e vencendo obstáculos de toda natureza. O interesse nacional há muito impõe que os Poderes Públicos do País, lhe dessem o indispensável apoio para a construção de um Centro de Oftalmologia de proporções, que a dedicação e a ciência desse grande homem saberiam erguer, para maior projeção da Oftalmologia brasileira e, sobretudo, a

perenidade dos ensinamentos desse mestre incomparável.

Feliz, Sr. Presidente, o país que possui um Hilton Rocha. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha presença na tribuna deverá ser breve.

Ontem, ao falar sobre questões de natureza meramente política, tive, entretanto, oportunidade de me referir a um tema que marcava a divergência da Bancada oposicionista no Senado com o Governo da República, em relação à política de exportação que nós, evidentemente, não repudiamos no seu todo, mas a queremos retificada em alguns pontos que julgamos de capital importância para o correto desenvolvimento do País.

Referi-me, Sr. Presidente, em parte, baseado em notas que para aqui trouxe e, em parte, levado pelos apertos de eminentes colegas da Maioria, ao chamado BEFLEX, que é o programa especial de incentivo às empresas que se comprometam a exportar grandes quantidades de manufaturados. Situei nesse processo a situação de inferioridade em que ficariam setores importantes da indústria nacional. Hoje vi nos jornais que, com a queda do sistema protetório do similar nacional, a primeira firma a ser beneficiada foi a "Ford do Brasil" e sua subsidiária, a "Philco Rádio e Televisão". Os produtos exportados serão, conforme se vê neste recorte de "O Globo" de hoje, peças eletrônicas, rádios, autopêças e possivelmente automóveis de passeio.

O Ministro interino da Fazenda, Sr. José Flávio Pécora, falando sobre o assunto, disse que "o sistema especial permite a importação dos equipamentos, peças e matéria-prima, mesmo que haja similar nacional", mas salientou que "o estímulo à indústria nacional provocado pela exportação maciça irá aumentar a demanda por produtos nacionais e elevar a escala de produção da empresa, criando maior mercado de trabalho".

Não há razão, evidentemente, para discordar, neste particular, do Ministro, isto é, de que alguma vantagem há de ter o novo sistema ou a nova política, para se contrapor às enormes desvantagens que ela traz para o correto desenvolvimento industrial do Brasil. A verdade é que o grande beneficiário será a chamada indústria multinacional.

Aqui temos sob nossas vistas um interessante editorial do *O Estado de S. Paulo*, também de hoje, intitulado "Incentivos à exportação e Nacionalismo".

Comentando o fato de que o primeiro beneficiário da política da BEFLEX (Comissão de Concessão de Benefícios e Incentivos à Exportação) foi uma empresa estrangeira, a Ford, dá-nos o grande jornal paulista a informação de que essa empresa, com esse programa, deverá auferir, em dez anos, uma receita líquida em divisas no montante aproximado de um bilhão de dólares. O fato, significativo, permite avaliar o alcance dos incentivos oferecidos pelas autoridades monetárias.

Depois de diversas considerações sobre o assunto, diz o jornal:

"Talvez conviesse outorgar maiores vantagens às empresas nacionais ou, pelo menos, favorecer "joint ventures" em que o capital nacional fosse majoritário, para que se pudesse melhor controlar a política de exportação."

Aqui já se nota certa inquietação em relação aos efeitos dessa política sobre o desenvolvimento brasileiro em termos de autonomia e de independência.

Em outro trecho, afirma **O Estado** que diante desse fato:

É desejável que as firmas nacionais se mostrem suficientemente agressivas, para que possam também beneficiar-se dos estímulos da BEFIEX. Seria péssimo negócio para nós se a exportação de produtos manufaturados ficasse somente a cargo de empresas estrangeiras. Aliás, sabe-se que os sindicatos norte-americanos, por exemplo, estão fazendo campanha contra as empresas multinacionais que produzem parte das mercadorias fora dos Estados Unidos.

Ora, Sr. Presidente, não será muito fácil as empresas nacionais concorrerem com as multinacionais, ante as tremendas desvantagens que irão defrontar. Como poderiam ser agressivas, pergunto eu, se elas não dispõem de estrutura de crédito e de comercialização lá fora, que permita este milagre?

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Já permiti. Deixe que termine o meu pensamento.

Não importa que o capital estrangeiro, numa empresa multinacional, apresente um índice modesto, vamos dizer, em alguns casos 10%. Na realidade, as empresas estrangeiras que já existem são as únicas que dispõem de uma organização vasta e eficiente para a comercialização no exterior. Com elas permanecerá, sem dúvida, o comando do processo. Serão elas — e não tenho a menor dúvida a respeito — que ocuparão os centros decisórios em relação ao nosso intercâmbio com o exterior.

Ouço com prazer o aparte do nobre Líder da Maioria.

O Sr. José Lindoso — A nobre Oposição tem insistido sobre o problema do endividamento do Brasil e o problema das exportações em face da política fiscal de exportação. Ainda ontem, no debate, se nos afigurava, na eloquência e nas distorções, se nos afigurava, assim, a imagem de que a nobre Oposição desejaria muito salvar o Brasil, mantendo-o à era do carro de boi...

O SR. DANTON JOBIM — Não apoiado.

O Sr. José Lindoso — ... porque ela recusa que nós que fizemos opção em torno de solução capitalista para o desenvolvimento do Brasil, optamos em torno de uma economia de mercado, portanto, e estamos a fomentar a exportação com resultados extraordinários, porque, no ano passado, alcançamos bi-

lhões de dólares de exportação, dos quais, 1 bilhão e 100 milhões na rubrica de produtos industrializados. Houve o acréscimo, portanto, de 38% sobre os valores do ano anterior. A nobre Oposição se opõe a tudo isso, se opõe à política do endividamento, com objetivo exatamente de captar a poupança exterior no serviço de desenvolvimento nacional. E V. Ex⁴ agora, fazendo esse discurso, insiste, de certo modo, no assunto. Acredito que toda a dificuldade da nobre Oposição está em ver o problema no seu aspecto global. São, realmente, aspectos diversos que se encadeiam numa solução global. A exportação fomentada está correlacionada com o problema de uma política de endividamento, como ontem se dizia aqui, pela palavra autorizada do Líder Antônio Carlos, reportando-se a um artigo de um dos Diretores do Banco Central do Desenvolvimento. O problema não será só o endividamento ou não será o endividamento e sim a administração real dos bens, dos recursos advindos do endividamento. A nobre Oposição se recusa a enfrentar o problema de como estão sendo administrados os recursos, advindos do endividamento, da captação de poupanças externas. Recusa-se e se omite a nobre Oposição a logicamente analisar a situação, e enfoca apenas parte do problema a fim de obter resultados, ou efeitos de natureza política, ou publicitária.

Importante, realmente, é a administração dos recursos advindos do endividamento. Citamos aqui que eles estão sendo empregados, esses recursos, não só no equipamento das nossas empresas, na renovação do nosso parque industrial mas, igualmente, em grandes serviços de infra-estrutura que vêm sendo realizados pelo Governo, inclusive redescobrindo o Brasil interiorano, rasgando com a Transamazônica região até então praticamente desconhecida, encetando política rodoviária audaciosa a fim de incorporar brasileiros ao patrimônio até então fora da possibilidade de mobilização e de dinamização, para o mercado brasileiro. Assim, concluímos que a colocação do problema por parte da nobre Oposição é indevido. Foi também posta em relevo a questão das empresas multinacionais, problemas sabidamente delicado. O Governo do Exm⁹ Presidente Garrastazu Médici está controlando devidamente a questão das multinacionais, e nenhum perigo há de que o poder nacional venha a ser afetado, porque a política de crédito está totalmente sob controle governamental.

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço o aparte de V. Ex⁴, mas devo dizer, antes de tudo, que a Oposição não comete esse pecado de deixar de considerar que os recursos obtidos através do endividamento crescente — que vai em progressão geométrica, lá fora — não vêm sendo aplicados em planos de desenvolvimento nacional através de um planejamento audacioso que deveria obedecer, sempre, à prudência e à consideração de que, ao utilizar os instrumentos para obtenção de recursos para implementar esse planejamento, necessitamos levar em conta, avaliar devidamente os perigos que eles podem representar para um desenvolvimento

nas linhas que todos nós brasileiros, preocupados com o progresso do nosso Brasil, desejamos ver corretamente atendidos.

O Sr. José Lindoso — V. Ex⁴ me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Se V. Ex⁴ me der tantos apartes quanto ontem me deu, V. Ex⁴ fará o discurso e eu me converterei no aparteante.

O Sr. José Lindoso — Se V. Ex⁴ recusa o aparte, eu acato a decisão de V. Ex⁴.

O SR. DANTON JOBIM — Não recuso o aparte; apenas peço modestamente ao meu colega que não transforme o meu discurso num aparte a discurso paralelo de V. Ex⁴.

O Sr. José Lindoso — V. Ex⁴ é generoso, ao contrário do nobre Senador Franco Montoro que absolutamente se recusa, de modo geral, ao debate.

O SR. DANTON JOBIM — Ouvirei com o maior prazer o aparte do nobre Senador pelo Amazonas.

O Sr. José Lindoso — Assim é que, como ontem não podemos apartá-lo quando S. Ex⁴ o Senador Franco Montoro fez seu discurso com uma série de assertivas, algumas, por equívoco, não correspondendo efetivamente à verdade, gostaríamos hoje de ter oportunidade de dar as achegas necessárias para que se reponha no quadro de debate a verdade pura e simples. Ainda quanto a questão do endividamento externo insinuou-se com malícia que não aceitamos, — e embora quebrando o Regimento, aparteamos — porque consideramos ofensivas certas afirmações daquele discurso, inclusive o de os valores e condições do endividamento externo eram como que ocultados da opinião pública.

O SR. DANTON JOBIM — Não ouvi ninguém fazer esta declaração, aqui.

O Sr. José Lindoso — V. Ex⁴ não o fez, mas nós estamos a complementar o debate ontem travado com o nobre Senador Franco Montoro para pedir a V. Ex⁴ que é necessário que nobre Oposição tome conhecimento do discurso pronunciado também ontem pelo nobre Senador Antonio Carlos, que revelou as fontes, as indicações completas, inclusive número de páginas dos relatórios, dos boletins oficiais, dando os devidos completos sobre o endividamento e até os serviços de juros e dando os escalonamentos de nossas responsabilidades externas, oferecendo todos os elementos necessários à análise do tema. Insisti nisto para dizer sem rebuços que é preciso que a nobre Oposição tenha bem consciência de que nós servimos a um Governo que se dirige, que comanda firmemente este País e todos os seus atos, em qualquer plano, são escudados de fundamental ético inquestionável. O nosso Governo, o Governo do Presidente Médici, o Governo da Revolução não tem nada a esconder do povo brasileiro. Fazemos uma política econômica consciente. Estamos adotando uma estratégia de desenvolvimento consciente. Fizemos essa opção, adotamos esse modelo com vistas ao futuro do Brasil, ao engrandecimento da Nação.

O SR. DANTON JOBIM — O que se procura...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer, Senador Eurico Rezende, apenas pediria a V. Ex^t aguardasse que eu complementasse meu esclarecimento.

O que realmente se colocou aqui, em debate, foi o fato de que não foram respondidos os pedidos de informação do Congresso Nacional, que é um dos poderes da República, sobre esses fatores de endividamento e sobre a aplicação desses recursos auferidos. Creio que a solicitação não é nenhum absurdo. É um direito, que temos, o de cobrar do Executivo que respeite o Congresso Nacional e a Oposição, respondendo aos pedidos de informação que daqui partem e cuja resposta servirá para que melhor alicerçemos nossas observações sobre a política econômico-financeira do Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^t, agora, o aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Darei o aparte com prazer a V. Ex^t, apenas pedindo que não o faça tão longo quanto o do nobre Senador José Lindoso, pois a Mesa já me avverte quanto ao tempo, mas darei o aparte com o maior prazer, pois sabe V. Ex^t que sempre o ouço com a maior satisfação.

O Sr. José Lindoso — A prosperidade do Brasil é que é realmente grande.

O Sr. Eurico Rezende — É que o aparte do nobre Senador José Lindoso tem que ser amazônico, mas o meu, em virtude da pequena geografia do meu Estado, será curto, isto é, estará na razão inversa da longa simpatia que temos para com V. Ex^t.

O eminentíssimo Senador José Lindoso respondeu muito bem, recrutando para o debate o estudo lúcido, a análise adequada, feitos ontem aqui, pelo eminentíssimo Senador Antônio Carlos, V. Ex^t que representa, nesta Casa, o Estado que é considerado a capital cultural do País, não pode, de maneira alguma, ignorar aquelas informações. O que se passou com os requerimentos do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro foi a distorção, **data venia**, que sempre se observa da parte da honrada Oposição. Ela não formula pedido de informações, formula críticas. Por exemplo, naquela peça se criticou abertamente o endividamento do País...

O SR. DANTON JOBIM — Para fundamentar aquelas indagações.

O Sr. Eurico Rezende — Não, nobre Senador: se já fez a crítica, é porque tem todas as informações. Cabe, então, à Oposição dizer quais são as informações. Eu não vi, naquela iniciativa do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, um pedido de informações, mas um instrumento vigoroso de acusações ao Governo. A Oposição já tem essas informações, senão cometaria uma levianidade ao acusar sem possuir os dados.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) (Fazendo soar a campainha.) — Pediria aos nobres colegas que não apartassem o Senador Danton Jobim, para que S. Ex^t possa concluir a sua oração, uma vez que o tempo de que dispõe está praticamente esgotado.

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex^t apenas um minuto, porque eu havia solicitado antes o aparte ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, eu já tinha concedido o aparte ao meu eminentíssimo companheiro de Bancada, quando soube que o nobre Senador Eurico Rezende me havia solicitado anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Perfeitamente; V. Ex^t dispõe de 3 minutos.

O Sr. Franco Montoro — Eu o farei em um minuto, para colaborar com a Mesa e com o nobre Senador Danton Jobim. Os dados que mencionei ontem, não disse que eram desconhecidos. Pelo contrário, mencionei expressamente a fonte: Boletim do Banco Central do Brasil de novembro e dezembro de 1972. Disse e reafirmei que eram dados públicos. Não há nenhuma novidade, mas o requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro formulava outras perguntas, que não comportam a resposta simples constante dos dados estatísticos. E o assunto cai perfeitamente no aspecto que V. Ex^t focaliza, quando interfere no País a empresa multinacional. Dizer-se que o Governo tem o controle é algo realmente insustentável. Nem o Governo americano pôde enfrentar a força das multinacionais, que o jogaram contra o dólar e acarretaram essa crise mundial, contra a qual o Brasil está protestando. O nosso Ministro está lá fora, o problema afeta-nos muito. Qual o controle que o Governo tem?

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço o aparte de V. Ex^t. Devo insistir em dizer que nessa política de incentivo quase indiscriminado à criação das empresas multinacionais, a fim de fomentar, de qualquer modo e a qualquer preço nossas exportações, estamos transferindo para fora o centro de decisões vitais para o País.

Quero, apenas, Sr. Presidente, que fique para a história nos nossos Anais, o protesto da bancada da Oposição nesta Casa, quanto a esse aspecto da política econômico-financeira do Governo.

Respondendo ao nobre Senador Franco Montoro, devo dizer — e era realmente o que ainda me faltava comentar — que, nos Estados Unidos, neste momento, há um grande movimento de opinião contrário às empresas multinacionais. Penso que se, naquela nação, a maior potência econômica do Mundo, as empresas multinacionais estão causando grave inquietação, porque retira do País o direito, de decidir sobre o seu próprio desenvolvimento, uma vez que lá também existe uma política norte-americana de sustentação e de expansão da economia nacional, quanto mais no nosso Brasil pobre e indefeso! Não sou contrário, evidentemente, a que se recorra ao capital estrangeiro para ajudar o nosso desenvolvimento para que se criem novos pólos de progresso no País e se construam estradas que levem à integração nacional. Estou apenas pedindo ao Governo brasileiro que medite muito bem nesta política audaciosa, como é considerada pelos técnicos do Ministério da Fazenda, segundo o "O Globo" de hoje, como uma política realmente temerária; medite o nosso go-

verno sobre os efeitos que ela possa trazer para o futuro do País, sobre distorções que ela possa produzir na linha do nosso desenvolvimento. Isto dependerá em grande parte do próprio planejamento do Governo, mas vem do Senado também, em grande parte, consequência do excessivo endividamento no exterior, que nos obriga a atender um serviço de dívidas dia a dia mais acima das nossas forças. É necessário, então que exportemos cada vez mais, em ascensão vertiginosa de nosso volume de compras, e não sabemos onde iremos parar nesta corrida porque os mercados também são limitados, também têm o seu ponto de saturação.

Por outro lado, para concluir, queria chamar a atenção para um outro aspecto importante do problema; o fato de dizer-se, como alega o ilustre Ministro interino da Fazenda, que grande porção desses equipamentos, uma parte considerável desses equipamentos, dessas compras que farão as companhias estrangeiras no Brasil, terá de ser feita no próprio Brasil. Isso não me impressiona porque grande parte dos equipamentos e acessórios de que necessita a "Ford do Brasil e sua subsidiária, por exemplo é fabricada aqui mesmo e pela própria grupo "Ford".

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.) — Aqui concluo por hoje, Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Ex^t e à intimação da campanha. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Geraldo Mesquita — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Augusto Franco — Antônio Fernandes — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 23, de 1973

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado, em 5 de abril de 1973, pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza, no III Período Ordinário de Sessões da Assembleia-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1973. — Senador Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, de 1973

Assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplica-se aos segurados avulsos da previdência social e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados o disposto no artigo 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Determina a Lei Orgânica da Previdência Social, em seu artigo 9º, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.610, de 22 de setembro de 1970:

Art. 9º Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime desta lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro, o pagamento da contribuição.

§ 1º O pagamento a que se refere este artigo deverá ser iniciado a partir do segundo mês seguinte ao da expiração do prazo previsto no art. 8º e não poderá ser interrompido por mais de doze meses consecutivos, sob pena de perder o segurado essa qualidade.

§ 2º Não será aceito novo pagamento de contribuições, dentro do prazo do parágrafo anterior, sem a prévia integração das cotas relativas ao período interrompido.

§ 3º Para os efeitos de aposentadoria com base no tempo de serviço, serão computados como se fossem de serviço efetivo, os meses que corresponderem as contribuições pagas na forma deste artigo.

Diz, portanto, claramente, a legislação transcrita que qualquer "segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime" da lei orgânica pode, se o desejar, contribuir em dobro para manter sua vinculação à previdência social e, consequentemente, não perder direito aos benefícios a cargo do INPS.

Contudo, a Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Pre-

vidência Social tem negado esse direito a algumas categorias de trabalhos, como se verifica da seguinte publicação, constante do Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 1972:

"Processo MTPS 128 690-70

Assunto — Solicita permissão para os estivadores recolherem em dobro quando lhes falta trabalho, mantido a sua condição de segurados avulsos.

Suscitante: Federação Nacional dos Estivadores, GB. O Sr. Secretário da Previdência Social, em 14 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

1 — De acordo com os pronunciamentos das Assessorias Técnica e Jurídica, respectivamente, a fls. 13 e 14 e 24 e 25.

2 — A Lei nº 3.807, de 1960, em seu artigo 9º, faculta ao trabalhador que deixar de exercer emprego ou atividade manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição; porém, em tal hipótese, há que ser comprovada a condição de desempregado, pelo órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, conforme estabelece o § 2º do artigo 9º do Regulamento Geral da Previdência Social.

3 — O trabalhador avulso não tem vínculo empregatício, cujo serviço, como acentua o mencionado parecer da Assessoria Jurídica, "é contratado e realizado sob o controle do respectivo Sindicato, o qual assume a qualidade de empregadores".

4 — Assim, não encontra amparo nos dispositivos disciplinadores da matéria a solicitação da Federação Nacional dos Estivadores (fls. 1 e 2), no sentido de ser facultado a seus filiados, pela ausência de trabalho, o recolhimento em dobro, como se desempregados fossem "sem perder a sua condição de contribuinte de categoria de avulso".

5 — Deixo de acolher, portanto, a solicitação em exame, por carecer de fundamento legal.

6 — Ao SA para as providências subsequentes, inclusive responder à entidade.

Os dispositivos citados na decisão transcrita são os seguintes:

Regulamento Geral da Previdência Social

Art. 9º Manterá a qualidade de segurado, independentemente de contribuição:

1 — sem limite de prazo, o que estiver em gozo de benefício;

II — até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o que deixar de exercer atividade abrangida pelo sistema de que trata este Regulamento, ou que estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

III — até 12 (doze) meses após o livramento, o detido ou recluso;

IV — até 3 (três) meses após o término do serviço, o que for incorporado às Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório.

§ 1º O prazo previsto no item II será dilatado para 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já houver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais.

§ 2º Para o segurado desempregado, desde que comprovada essa condição pelo registro do órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, os prazos previstos no item II e no § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses.

§ 3º Durante os prazos estabelecidos neste artigo o segurado conservará todos os direitos já adquiridos perante a previdência social.

Art. 10 Esgotados os prazos do art. 9º e seus §§ 1º e 2º, será facultado ao segurado manter essa qualidade, mediante comunicação de seu propósito ao INPS, apresentada até o último dia do mês seguinte ao da expiração do prazo correspondente, e acompanhada de prova de haver estado em qualquer das situações previstas no seu item II.

A regra do § 2º do art. 9º do Regulamento não é, entretanto, aplicável ao trabalhador avulso. Não seria, evidentemente, admissível a exigência de prova de "desemprego" por parte de quem não é "empregado".

Além disso, o direito de contribuir em dobro está assegurado plenamente, sem restrições de qualquer espécie, pelo art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social que textualmente faz referência aos que deixarem de exercer "emprego ou atividade".

Ora, os estivadores, conferentes e todos os demais trabalhadores avulsos embora não tenham emprego, exercem atividade e, consequentemente, têm o mesmo direito assegurado pelo art. 9º da Lei Orgânica a todos os segurados, isto é, o de "manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro o pagamento da contribuição".

Essa situação é de justiça e tem amparo legal. Entretanto, como a norma vigente está recebendo interpretação restritiva por parte de autoridades previdenciárias, impõe-se seja expressamente assegurado por lei o direito dos segurados avulsos.

Dir-se-á que aos interessados resta, ainda, o apelo ao Poder Judiciário. Mas decisões deste, beneficiam apenas os casos concretos, o que exigiria de cada trabalhador prejudicado o ônus de uma ação judicial, para a garantia desse direito. Mais justo e conforme ao interesse público, será a adoção de uma norma legal, que defina claramente o direito de os trabalhadores avulsos manterem sua qualidade de segurados quando lhes faltar trabalho.

É o que propomos ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1973. — *Franco Montoro.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807,
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 9º Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime desta lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição.

§ 1º O pagamento a que se refere este artigo deverá ser iniciado a partir do segundo mês seguinte ao da expiração do prazo previsto no art. 8º e não poderá ser interrompido por mais de doze meses consecutivos, sob pena de perder o segurado essa qualidade.

§ 2º Não será aceito novo pagamento de contribuições, dentro do prazo do parágrafo anterior, sem a prévia integralização das quotas relativas ao período interrompido.

(As Comissões de Constituição e Justiça de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto lido será publicado e, em seguida, enviado às Comissões competentes.

Estão presentes na Casa 57 Srs. Senadores. Há número para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1973, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Presidente da República, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, por ocasião do 9º aniversário da Revolução de 1964.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o MDB votará favoravelmente à transcrição do documento porque se trata de manifestação em que o Chefe do Governo estende a sua opinião e as suas considerações sobre o atual momento nacional; mas quer deixar consignado, no momento em que é aprovado o requerimento, que o trecho desta mensagem, aqui amplamente discutida, comporta duas interpretações. O texto é o seguinte:

"A Democracia Econômica é pressuposto da Democracia Social e esta, por sua vez, consolida a base indispensável para que se estabeleça a Democracia Política."

Os debates aqui travados, Sr. Presidente, mostraram duas interpretações do texto:

uma primeira, a de que aí se apresenta uma sequência cronológica. É preciso primeiro haver o desenvolvimento econômico, para depois fazer-se a distribuição da riqueza — democracia social. E em seguida, viria a democracia política.

No debate, ilustres membros da Maioria sustentaram que não era esta a interpretação, que apenas se afirmava aí a tese de que há uma interação entre esses elementos. Nesse sentido, queremos tornar claro ao aprovar o requerimento, os representantes do Movimento Democrático Brasileiro reafirmam a tese que está nos princípios programáticos de nossa Organização.

Achamos que não há uma sucessão cronológica. O desenvolvimento político, a democracia política, não é algo que tenha de vir depois do desenvolvimento econômico. Não é uma espécie de sobremesa a ser servida depois do crescimento econômico. Pelo contrário, a exigência democrática, a exigência das nações cultas e civilizadas, o roteiro traçado às nações de todo o mundo pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, da qual o Brasil é signatário, são em sentido contrário. As três exigências são igualmente necessárias e são concomitantes.

Sem democracia política não há democracia social; e sem uma democracia social em que todos participem, não há verdadeiro crescimento econômico — pode haver aumento do Produto Nacional Bruto com o aumento da riqueza de alguns, de algumas famílias, de algumas empresas, e o empobreecimento de todos ou da maioria.

Esses três momentos são complementares. Lutamos por um desenvolvimento ao mesmo tempo econômico, com justiça social e com democracia, democracia política. Eles se completam. Cada grupo social é que deve ter reconhecido o seu direito de lutar por aqueles princípios e interesses que lhe são fundamentais. Esperar que o Estado ou que alguém em nome de toda a comunidade, com toda a riqueza em seu poder, faça depois a distribuição, seria incorrer naquele paternalismo a que se referiu ontem em seu magnífico discurso o Senador Danton Jobim.

Numa democracia autêntica, há as lutas, as reivindicações e as pressões. O Presidente Kennedy usou de uma famosa expressão: "Governar é dirigir pressões". Ele queria — dizia Kennedy — ser pressionado de um e de outro lado para poder, então, decidir com independência e equilíbrio.

Se nós não permitirmos que os sindicatos defendam os direitos dos trabalhadores, se não permitirmos aos municípios reivindicarem, aos Estados elegerem seus governos e estes, com independência, fazer valer os seus interesses diante do Governo Federal, se não dermos aos homens eleitos pelo povo o direito de legislarem em sua plenitude, estaremos impedindo que as bases salem para que os dirigentes atendam aquelas reivindicações. Só falam os consultores das antecâmaras governamentais.

Nesse sentido é que para nós é necessário tornar claro que não aceitamos essa sucessão e admitimos, hoje, após o esclarecimento havido, que não foi essa a intenção do

Presidente da República. Ele não pretendeu dizer que primeiro há o desenvolvimento econômico, para depois se fazer o desenvolvimento social e, só depois, fazer-se a democracia política. Lutamos, certa e igualmente, pelo tríplice desenvolvimento, com justiça social, com independência e com democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

S. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a nobre Oposição, ao encaminhar a votação do nosso pedido de transcrição nos Anais desta Casa do histórico discurso, proferido no dia 31 de março, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acaba de fazer comentários pela palavra ao Sr. Senador Franco Montoro que importam na aprovação do mesmo com restrições.

De certo que a nobre Oposição cumpre seus deveres políticos. Queremos, no entanto, Sr. Presidente, definir claramente o significado do discurso de 31 de março. Foi um discurso em função da Revolução. E isto diz tudo. A Revolução ainda não teve o seu ciclo encerrado. Quando aqui se comenta certas restrições que sofre a Imprensa, quando aqui se faz críticas relativamente a processo do desenvolvimento revolucionário, simplesmente se está ignorando um fato histórico, que é este: a Revolução continua no seu desdobramento político-administrativo em busca de restaurar a ordem, de implantar os fundamentos definitivos de uma democracia brasileira.

De certo que o Senhor Presidente da República não pretendeu, está claro no seu discurso, dividir as etapas do desenvolvimento brasileiro em democracia econômica, democracia social e democracia política.

A Democracia é uma condição de vida em que se manifesta como seu fundamento, a expressão da dignidade humana e ela cresce nos seus diversos aspectos, num complexo de valores e concomitantemente. E é em busca dessa expressão da dignidade humana contra a desordem nas suas insidiosas faces; contra a insegurança coletiva ameaçada pela subversão; contra a inflação que degrada, realmente, em todos os seus níveis a vida nacional, que a Revolução continua com êxito no seu esforço, no seu propósito de restaurar os valores essenciais à vida nacional para que se alcance a prometida plenitude democrática.

Se a nobre Oposição considerar que estamos vivendo um processo revolucionário e que a Revolução, na sua dinâmica e na sua tarefa restauradora não pode, por vezes, se deter nos adornos que a Democracia plena oferece, ela terá de considerar conosco os sacrifícios que estamos fazendo, que os sacrifícios que a Revolução está exigindo, representam muito para o desenvolvimento do País: são sacrifícios a favor do desenvolvimento econômico, do desenvolvimento social, através de uma ação fecunda no campo

da educação, que é um dos setores prioritários; um desenvolvimento efetivo, através do processo de assistência ao trabalhador, onde o trabalhador tem tido assistência, segurança e cuida da formação do seu patrimônio para garantir os seus dias do futuro; e assim todo o País, numa corrente de esforço, numa atitude consciente, constrói a grandeza nacional.

Logo mais, quando tivermos vencidas as viciosidades impeditivas da plenitude democrática, a nobre Oposição terá, aí sim, na oportunidade, o direito de reclamar. Por enquanto, ela há de constatar, para seu governo, um fato indiscutível: a Revolução está em plenitude de ação para construir o Brasil grande e nessa missão ninguém a detém! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em decorrência da deliberação do Plenário, será feita a transcrição do discurso nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —

ITEM 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao § 1º do art. 30 e ao § 7º do art. 32 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispensando a exigência do afastamento da atividade ou emprego para gozo das Aposentadorias por Velhice e por Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nes. 39 e 40, de 1972, e 4 e 5, de 1973:

I — Sobre o Projeto:

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— da Comissão de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Orlando Zancaner.

II — Sobre a emenda de Plenário:

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; da Comissão de Legislação Social, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada a 31 de maio de 1972, com apresentação de emenda em plenário.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO (do Sr. Guido Mondin)

REQUERIMENTO
Nº 24, de 1973

Nos termos do art. 353 combinado com a alínea "c" do art. 311 do Regimento Inter-

no, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1971, a fim de ser feita na sessão de 25 do corrente.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1973. —
Senador *Guido Mondin*.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar a 25 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhamos à Mesa projeto de lei que assegura aos trabalhadores avulsos, especialmente aos conferentes, estivadores e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho.

Na Consolidação das Leis do Trabalho, diz-se expressamente:

Qualquer segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime da Lei Orgânica pode, se o desejar, contribuir em dobro para manter sua vinculação à Previdência Social e, consequentemente, não perder direito aos benefícios a cargo do INPS.

A norma parece clara. Contudo, a Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social tem negado esse direito a algumas categorias de trabalhadores como se pode verificar da seguinte publicação, constante do "Diário Oficial" da União de 20 de Janeiro de 1972:

"Processo MTPS 128 690-70

Assunto — Solicita permissão para os estivadores e outros trabalhadores recolherem em dobro quando lhes faltar trabalho, mantida a sua condição de segurados avulsos.

Suscitante: Federação Nacional dos Estivadores, GB.

Há um exame longo da matéria, que conclui pela denegação do pedido.

A disposição da lei é muito clara. Seria demasiado examinar-se aqui os argumentos invocados por esse Conselho. De qualquer maneira, apesar da clareza da lei e dada a objeção à sua aplicação, em virtude de aparentes inexactidões, impõe-se uma medida do Poder Público, do legislador particularmente. Dir-se-ia: os interessados prejudicados por essa medida poderiam recorrer ao Poder Judiciário. Mas as decisões da Justiça beneficiam apenas os casos concretos, e isso exigiria que cada trabalhador prejudicado intentasse ação para garantia desse direito. Sr. Presidente muito mais justo, muito mais conforme ao interesse público será a adoção de uma norma legal, de caráter praticamente interpretativo — como propomos —, norma que defina claramente o direito de os trabalhadores avulsos manterem a sua qualidade

de segurados quando lhes faltar trabalho. Na oportunidade de uma despedida, não se comprehende não lhes seja assegurado o direito de continuar contribuindo em dobro, pagando por si e pela empresa, para não perder dez, vinte ou trinta anos de contribuição.

A matéria, a nosso ver, já estaria disciplinada na Consolidação das Leis do Trabalho. No entanto, face à dúvida na sua aplicação, e dúvida suscitada por um órgão oficial do Ministério do Trabalho, impõe-se uma clarificação do texto legal. É o que propomos, Sr. Presidente, no projeto encaminhado à Mesa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 28 de março último tive a honra de ser recebido em audiência pelo Senhor Presidente da República, tratando de assunto que já fora objeto de audiência anterior com Sua Excelência em abril de 1971. Nessa recente audiência fui acompanhado dos Deputados de Alagoas José Alves, Geraldo Bulhões e José Sampaio.

O Chefe do Governo não se comprometeu conosco de pedra e cal, mas recebeu com evidente simpatia a nossa reivindicação, e ao final do encontro teve mesmo esta frase, que vou repetir: "Para tudo há remédio, menos para a morte". Equivale a uma promessa muito alentadora. Isso foi a 28 do mês passado.

Ontem, porém, o Jornal do Brasil, aliás em grande manchete, sob o título "Seca Atinge Todo o Interior de Alagoas, Causando Morte de Gado", tece os seguintes comentários:

MACEIÓ — (Correspondente) — Todo o sertão alagoano continua a sofrer as consequências da seca, que assola principalmente o Município de Palmeira dos Índios (a 140 quilômetros de Maceió) — diga-se de passagem que esses 140 quilômetros foram pavimentados no Governo do nobre Senador Arnon de Mello — "onde o prefeito Jota Duarte (Arena) afirmou que a situação é das mais asfaltivas, porque "há sete meses não chove, a água está cada vez mais difícil e o gado comece a morrer de fome."

O prefeito revelou que a estiagem "está causando desalento nos habitantes da Zona Rural" e considerou acertada a decisão do povo de Palmeira dos Índios de suspender a segunda Festa da Penha, que no ano passado levou à cidade grande fluxo de turistas.

Perda de Peso

O Governador em exercício, José Tavares, preocupado com a situação no interior do Estado, analisa todos os dias os boletins da Secretaria de Segurança sobre a possibilidade — ou não — de chuvas nas cidades. Para salvar a safra de arroz e feijão, o Governo autorizou a

ida de um caminhão-pipa, que distribui água pela Zona Rural, embora ainda de maneira precária e insuficiente.

O prefeito Jota Duarte disse que, com o ressecamento das pastagens, o gado está perdendo peso rapidamente.

O Sr. Arnon de Mello — V. Ex^ª dá licença para um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra.

O Sr. Arnon de Mello — Tive conhecimento da seca em Palmeira dos Índios e, ontem, recebi a visita de um alagoano, que chegou de Mata Grande. Disse-me ele que lá estava chovendo muito, mas as chuvas ainda não haviam chegado a Palmeira dos Índios. Faço minhas as palavras de V. Ex^ª e estou certo de que o Governo Federal considerará o sofrimento dos nossos conterrâneos palmeirenses.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato ao aparte de V. Ex^ª, que contém um implícito apelo ao Sr. Presidente e reforça o apelo, objeto final desta minha oração.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra.

O Sr. Paulo Guerra — Não somente Palmeira dos Índios mas toda a região limítrofe com o Estado de Pernambuco, Bom Conselho, por exemplo, estava sofrendo da mesma estiagem. Estou solidário com V. Ex^ª e faço o mesmo apelo. Ontem à noite, porém, recebi comunicação, pelo telefone, de que em Bom Conselho chovia torrencialmente, pela primeira vez este ano. É notícia que me alegrou e, por certo, vai alegrar V. Ex^ª. De qualquer maneira, como vizinho do Município de Palmeira dos Índios, onde tenho bons amigos, faço votos de que essas chuvas tenham chegado também lá; e, se não chegaram, que o Governo tome as devidas providências para atender aquela gente brava e lutadora, em prol do progresso alagoano.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Paulo Guerra, infelizmente vou ser sincero com V. Ex^ª, a notícia não vai alegrar-me tanto assim; vai-me deixar com inveja, pois chove no seu roçado e não choveu nos roçados dos meus amigos das Alagoas.

Pois bem, Srs. Senadores; vê-se, pela notícia lida no "Jornal do Brasil", que se repete o corre-corre de sempre. Já em 1935, um engenheiro maranhense, catedrático de Hidráulica da Escola Politécnica de São Paulo, homem da maior valia intelectual, à altura das tradições dos intelectuais maranhenses, o Professor Clodomiro Pereira da Silva, neste livro que tenho em mãos, tinha essas palavras em relação ao problema, que tanto conhecia: "Quando passa o período da seca, tudo vai descansar, até as idéias; quando volta a seca, vem o corre-corre". E prosegue ele, mais adiante: "Infelizmente são sempre as obras de emergência que avultam, e, por isso, os planos

mais racionais e adequados, as medidas mais sensatas e harmônicas ficam prejudicadas". E conclui enfaticamente o Professor Clodomiro: "Para isto, só há um recurso: captar as águas do Rio São Francisco."

Outro ilustre técnico, enviado a Alagoas ano passado pelo Sr. Ministro da Agricultura, o Professor Fredolino, para estudar o problema da agropecuária alagoana, em companhia de um agrônomo, o Dr. Estelito, no relatório que dirigiu a S. Ex^ª o Sr. Ministro Cirne Lima, teve estas palavras: "O problema principal de Alagoas é o provimento de água para a irrigação do sertão." (Página 15 do relatório.) E termina o relatório: "Não parece descabido propor o desvio de cerca de 150 a 200 metros cúbicos por segundo..."

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex^ª um novo aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com igual honra ao anterior.

O Sr. Arnon de Mello — Senador Luiz Cavalcante, sempre fui partidário da irrigação, mas gostaria de lembrar que ela exige certa preocupação maior com a saúde do sertanejo, porque, com a água, podem ir para o sertão endemias rurais. E, por exemplo, a esquistosomose pode afetar seriamente as populações sertanejas. Estou de acordo com a irrigação, mas apreciaria que fosse cuidado também o problema de saúde.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Arnon de Mello, por grandes que sejam os perigos que V. Ex^ª teme são infinitamente menores do que os proporcionados pela água que bebe a população do nosso sertão, de infestos barreiros onde se lavam cavalos, onde se banham os porcos e até mesmo pessoas. Aliás, o Professor Fredolino abordou, no seu relatório, esse problema, com muita franqueza.

O Sr. Paulo Guerra — Permite-me V. Ex^ª novo aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra.

O Sr. Paulo Guerra — Nesta oportunidade, com o maior apreço que tenho pelo eminente Senador Arnon de Mello, incorporo-me à tese de V. Ex^ª. O trabalho pioneiro que a SUDENE fez em Bebedouro demonstra que as águas do São Francisco podem ser realmente utilizadas para um trabalho científico de irrigação. O seu grande perigo é a salinização do solo; daí a preocupação que se deve ter na irrigação. Quanto ao problema da esquistosomose, é uma doença das populações pobres, dos povos subdesenvolvidos, e se a irrigação vai desenvolver uma região, vai criar riqueza, consequentemente ela não acompanhará o desenvolvimento.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Luiz Cavalcante, permita que eu dê um contra-aparte ao nobre Senador Paulo Guerra?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não?

O Sr. Arnon de Mello — Não sou contra a irrigação, nobre Senador Paulo Guerra, sou inteiramente a favor dela, e louvo a atitude, a ação e as palavras do nobre Senador Luiz

Cavalcante que a defende. O que peço é que ao implantá-la no Nordeste se tenha toda atenção com a saúde. O assunto foi longamente debatido num simpósio realizado há poucos anos em Recife e promovido pelo Professor Gilberto Freire.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex^ª, um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Waldemar Alcântara — Por acaso estão aqui na mesma bancada três representantes da Comissão de Saúde da Casa e como o assunto é eminentemente saúde, permito-me talvez interpretar o pensamento de todos. Na verdade, o problema esquistosomose é muito sério, mas pressupõe-se que em qualquer atividade de irrigação, em qualquer programa de irrigação, ele seja um dos primeiros a serem cuidados. Caso contrário, não se estará fazendo irrigação e sim, talvez, abrindo um campo para o desenvolvimento do caramujo e de parasitas que costumam infestar as águas. Deste modo, quando se fala em irrigação, o problema da esquistosomose deve ter tanta importância quanto da salinização, pois se não fosse assim qualquer programa se frustraria afinal, sem qualquer resultado. Parece que a colocação exata do problema é esta.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, Senador.

O Sr. Paulo Guerra — O aproveitamento das águas do São Francisco não acarretará nenhum perigo de infestação de esquistosomose nos sertões alagoano, pernambucano ou baiano. Porque o São Francisco corre para a Mata; e a Zona da Mata é que é infestada de esquistosomose. O São Francisco não corre da Mata para o Sertão. De maneira que esse perigo não vai existir. Na Zona da Mata pernambucana, onde o grande sanitário Professor Barcas Pelon fez uma pesquisa, encontrou ele em municípios daquela zona, nas escolas, através de uma amostragem perfeita em Aliança e em Viciça, uma incidência de 94 a 95% de infestação de esquistosomose. Mas isso, na Zona da Mata; e o São Francisco corre de cima para baixo, não de baixo para cima.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Prosegundo, vejo com enorme satisfação que, no fundo mesmo, não há nenhuma divergência entre nós. Somos quatro Davis a lutar contra o gigante Golias da Seca.

Diz o final do Relatório Fredolino:

"Não parece descabido propor o desvio de cerca de 150 a 200 m³ por segundo, dos aproximadamente 1.500 m³ da descarga mínima do Rio São Francisco, em Paulo Afonso, para que este, em boa oportunidade, se faça cada vez mais o Rio da Integração Nacional."

Ora, Sr. Presidente, em consequência da primeira audiência com o Senhor Presidente da República, a que me referi, a SUDENE também estudou o problema. E tenho aqui em mãos uma cópia do ofício pelo qual o Superintendente-adjunto dá conta ao minis-

tro das providências que tomou. O item 3º deste ofício, de 31 de setembro de 1971, é o seguinte:

"3. Por outro lado, ao longo do Rio São Francisco, encontram-se várzeas e ilhas aluvionais pouco explotadas, e mesmo inexploradas. Algumas dessas áreas já foram identificadas e incluídas no Plano de Irrigação Nacional. São elas: Tapuia (650 ha.), Lagoa da Várzea (430 ha.), Boacica (4.545 ha.), Marituba (10.000 ha.), Itiúba (1.480 ha.), esta última já com estudos de viabilidade técnica-económica em elaboração.

4. Desse modo, o canal pretendido não viria contribuir para a solução dos problemas de abastecimento de água, nem de irrigação, haja visto que os mesmos já se encontram definidos."

Ora, Sr. Presidente, eu, que fui governador de Alagoas, como o nobre Senador Arnon de Mello, nos devemos e temos obrigação de sentir os problemas do nosso Estado. Posso concluir que, em face deste item, a SUDENE ou não estudou o assunto como devia ter estudado; ou não tem a sensibilidade para o nosso maior problema: a freqüência das secas; ou já se acostumou com as obras de emergência, que são os paliativos costumeiros.

Sr. Presidente, esta solução apontada neste ofício, ou seja, providências quanto às várzeas de Marituba, Itiúba e Boacica, se refere a problemas quase que opostos ao canal. Sabe o nobre Senador Arnon de Mello que estas várzeas são todos os anos alagadas pelas enchentes do São Francisco.

Então, o problema é impedir que o rio invada demasiadamente essas várzeas. É diferente do canal.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^ª lembrou que fui Governador de Alagoas. Então, a respeito de palavras que V. Ex^ª pronunciou, gostaria de recordar que Alagoas é um Estado que tem 27.700 km² de terras férteis. Nossas terras férteis sertanejas produzem especialmente cereais, que exportamos para vários Estados. O sertão de Alagoas precisa apenas de água. V. Ex^ª sabe que o sertão alagoano na seca é uma coisa de fazer dó, mas, vindo as águas, se transformam logo num jardim. Já se disse que Alagoas é o São Paulo do Nordeste. E quanto aos Vales do Marituba e Boacica, as invasões das águas do São Francisco são, de certa maneira, até benéficas, por quanto levam para Alagoas o bom solo mineiro que aduba as nossas plantações de arroz naquela região. É indispensável evitar naturalmente que essas inundações destruam as plantações de arroz. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^ª nas providências que sugere ao Governo Federal.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Já neste ponto, nobre Senador, V. Ex^ª dá ao meu discurso um colorido que não consegui encontrar nas minhas tintas. V. Ex^ª retratou muito bem o problema.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com honra, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — O nobre Senador Arnon de Mello disse que as terras de Alagoas precisavam apenas de água. De água precisavam todas as terras secas de Pernambuco. Se chovesse em Pernambuco, Pernambuco seria igual a Alagoas. Seria óbvio. O fato é que a SUDENE e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas não fazem um trabalho permanente para melhorar e reforçar as infra-estruturas locais e, assim, preparar os proprietários rurais para enfrentar a época da seca, para evitar o êxodo rural. De acordo com esse ponto de vista, existe um trabalho muito perfeito, apresentado pelo ex-Governador da Paraíba, o atual Ministro do Tribunal de Contas, João Agripino, na SEDENE, onde ele dizia que, em vez do Governo gastar de 3 em 3 anos ou de 4 em 4 anos quantias fabulosas para obras de emergência, jogando aquele dinheiro fora, era muito melhor que aperfeiçoasse as infra-estruturas das propriedades rurais, para que elas suportassem as secas e não deixasse que os moradores saíssem em busca de trabalho nas épocas de crises. Então, sim. Mas, essa filosofia, infelizmente, ainda não foi concebida pela SUDENE, nem pelos órgãos competentes.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Paulo Guerra, vou responder-lhe, pedindo vénia ao Sr. Presidente pelo tom anti-regimental destas minhas palavras, porque, no fundo, é uma brincadeira que me permite tirar com o Senador Paulo Guerra. Mas, vê-se, pelas palavras iniciais de S. Ex^ª, bom pernambucano que é, que jamais os pernambucanos se acostumaram com aquela Carta Régia de D. João VI, de 1817, que separou Alagoas do Estado de Pernambuco. (Risos.)

O Sr. Paulo Guerra — Deixando com Alagoas as melhores terras.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Como não perdoaram também a D. Pedro I.

Sr. Presidente, mostrava eu que a SUDENE não estudou convenientemente o assunto e confundiu o excesso de água nas nossas várzeas, ao longo dos rios, com a absoluta carência d'água no nosso sertão.

Mas tenho a certeza de que o Presidente Médici também tem a pressa de substituir os paliativos dos carros-pipa, dos açudecos, pela solução perene, eterna, de um canal irrigando todo o sertão alagoano.

Era o que lhes tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem a imprensa, os parlamentos seriam a voz que clama no deserto. Todas as experiências feitas, no Brasil como em qualquer País, no sentido de dotar as Casas do Congresso de instrumentos de comunicação que ampliem o eco dos seus pronunciamentos, resultam, sempre, insuficientes. É que não podemos, nós mesmos, julgar quan-

to à repercussão das nossas próprias palavras, dos nossos gestos e atitudes, pois não há bom juiz em causa própria. Felizmente, para nós, para o sistema representativo e para a Nação, a imprensa brasileira tem sido mais do que uma força auxiliar do Parlamento e vemos, nas duas Casas do Congresso, como a presença de antigos jornalistas engrandece os nossos Anais e a sua palavra repercuta, lá fora, enriquecendo de ressonância o exercício do nosso mandato.

É comum dizer-se que o Parlamento é o poder desarmado. Se assim fosse, teríamos, na ação, igualmente apostolar e inerme da imprensa, onde encontrar um semelhante. E se a união faz a força, as aparentes fraquezas do Congresso e desses prodigiosos instrumentos de comunicação resultariam, de qualquer modo unidas, num verdadeiro mutirão cívico, para a construção da própria história — de que somos agentes e testemunhas. Somos como irmãos siameses: onde se mutilam os poderes do Congresso, a imprensa estará igualmente, mutilada. Onde não haja liberdade de imprensa, a voz do Congresso soará somente nos seus próprios muros.

Por isso mesmo não poderíamos, neste instante, deixar passar sem o nosso pronunciamento o transcurso de uma data particularmente grata aos nordestinos e à imprensa brasileira: no dia 3 do corrente completou 54 anos de existência o *Jornal do Commercio*, em nosso Estado.

Os Srs. Paulo Guerra e Arnon de Mello — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Concedo aparte ao nobre Senador Paulo Guerra; em seguida, darei aparte ao nobre Senador Arnon de Mello.

O Sr. Paulo Guerra — Eu preferiria ceder a vez ao nobre Senador Arnon de Mello, por todos os títulos, mas dada a gentileza de V. Ex^ª em conceder-me esta oportunidade, quero dizer a V. Ex^ª, que V. Ex^ª é a pessoa, nesta hora, o pensamento de Pernambuco e de todo o Nordeste. O *Jornal do Commercio* é patrimônio de Pernambuco e do Nordeste. Nesta hora em que V. Ex^ª assinala mais um seu aniversário, aqui devemos ter bem vivo o esforço e o trabalho construtivo e patriótico do Dr. F. Pessoa de Queiroz que, durante oito anos, honrou esta Casa com a sua presença. Faz muito bem V. Ex^ª em assinalar o trabalho de brasiliidade, digamos, do *Jornal do Commercio*, que em todos os grandes momentos de Pernambuco, ele se faz presente.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço o aparte de V. Ex^ª, e aproveito a oportunidade de para conceder o aparte ao nobre Senador Arnon de Mello.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Wilson Campos, agradeço as palavras amáveis do nobre Senador Paulo Guerra e devo, também, associar-me à homenagem que V. Ex^ª presta ao *Jornal do Commercio*. Acho mesmo que V. Ex^ª não fala apenas pelo Nordeste, mas por todo o Brasil democrático, porque quando se trata de um jornal do tipo do *Jornal do Commercio*, grande veículo de divulgação, com espírito democrático, nós nos regozijamos como brasileiros pela data de seu aniversário. Conheço muito bem o

Senador Pessoa de Queiroz, cuja luta conheço desde 1930, quando fez reaparecer o *Jornal do Commercio*, destruído no dia 24 de outubro. Aqui convivi com o Senador Pessoa de Queiroz durante oito anos, e tive oportunidade de admirar-lhe o espírito público, e a preocupação com o Nordeste e com o Brasil. Associo-me, portanto, com profunda alegria, à homenagem que V. Ex^e presta ao *Jornal do Commercio* e ao ex-senador Pessoa de Queiroz.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex^es as palavras carinhosas com que se dirigem ao nobre Senador Pessoa de Queiroz. Também o povo pernambucano, tenho certeza, agradece, através de mim, a V. Ex^es por esta demonstração de simpatia.

Continuo, Sr. Presidente:

Se, nesse período a que já se referiu o nobre Senador Arnon de Mello, houve uma interrupção, depredadas suas instalações pela massa popular, na revolução de 1930, o certo é que ele retornou, renascido e vibrante, em defesa dos interesses da gente pernambucana. Se contarmos, também, o período de luta pela sua própria restauração, teremos mais de meio século servindo o Nordeste e o Brasil.

Fundado pelo eminentíssimo pernambucano Doutor F. Pessoa de Queiroz, a quem esta Casa bem conhece, pois aqui representou o nosso Estado, com o brilho da sua inteligência, os frutos da sua cultura e os informes de uma larga experiência como homem público e vitorioso agente da iniciativa privada, tem sido o *Jornal do Commercio* um exemplo a toda a imprensa brasileira.

O descontínio e a vontade imensa de servir do seu fundador se refletem na segurança e equilíbrio dos seus editoriais, da mesma sorte que sua apresentação gráfica moderna, o noticiário plenamente atualizado e as reportagens levantando os grandes problemas nordestinos espelham o espírito renovador de F. Pessoa de Queiroz.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com muita honra, Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Wilson Campos, quero associar-me de coração, em meu nome e no da Paraíba, que tenho a honra de representar nesta Casa, à justa homenagem que V. Ex^e presta nesta sessão ao nosso ex-colega o eminentíssimo Senador pernambucano, Francisco Pessoa de Queiroz, na comemoração do 54º aniversário do grande órgão de opinião, editado em Recife, que é o conceituado *Jornal do Commercio*, fundado e dirigido pelo nosso querido amigo Senador Pessoa de Queiroz. Todos nós do Nordeste sabemos que o *Jornal do Commercio* é um dos melhores diários da nossa Região e, sem favor, do Brasil. Por isso mesmo, eminentíssimo Senador, é oportuna a sua brilhante oração focalizando os 54 anos de existência de um dos órgãos de maior conceito e circulação nos Estados do Nordeste, Norte e também do Sul do País. A sua penetração no Estado da Paraíba é tão grande quanto no Estado de Pernambuco. Como V. Ex^e sabe, a família Pessoa de Queiroz tem uma parte nascida

em Umbuzeiro, no Estado da Paraíba e a outra em Pernambuco. Há uma união, por conseguinte, não somente de nossas terras, dos nossos Estados, como também através desse vínculo extraordinário da família Pessoa de Queiroz. O *Jornal do Commercio* é, indiscutivelmente, uma das grandes folhas brasileiras que orientam a opinião pública do nosso País e, sobretudo, do nosso Nordeste. Felicito V. Ex^e por trazer o assunto à Casa. Todos nós, acredito, estamos aqui apaludindo *Jornal do Commercio* nesta oportunidade em que ele completa 54 anos de existência, tornando as congratulações extensivas ao eminentíssimo Senador Pessoa de Queiroz, seu proprietário e orientador.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço ao nobre Senador Ruy Carneiro, que bem demonstra o conceito em que temos o homem do vizinho Estado de Pernambuco. Nós — disse muito bem V. Ex^e — além de termos esse sentimento de solidariedade dentro dessa empresa, unimos Pernambuco a Paraíba porque, com os primeiros nascidos na Paraíba, e os segundos em sua sequência em Pernambuco, fazem um espelho do que é o *Jornal do Commercio*, na família comunitária brasileira.

O Sr. José Lindoso — Permite-me, V. Ex^e um aparte.

O SR. WILSON CAMPOS — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — A ARENA, a nossa Bancada, associa-se à homenagem que V. Ex^e presta ao veterano *Jornal do Commercio*, do Recife, ao transcurso de seus 54 anos de vida. Naturalmente dois valores, como que animam, o nosso pronunciamento, a associação da personalidade do seu fundador à instituição magnífica e benemérita. O fundador, o jornalista F. Pessoa de Queiroz, que foi Senador da República em legenda adversária à nossa, mas que, nesta Casa, pelo seu equilíbrio, civismo e espírito público, engrandeceu-a, deixando, portanto, recordações e uma imagem perfeitamente digna da austeridade e tradições pernambucanas. Ao veterano *Jornal do Commercio*, do Recife, vanguardário de todas as causas de interesse do Nordeste e do Brasil, instituição que já pertence não só ao patrimônio cultural de Pernambuco mas também ao patrimônio cultural do Brasil, e que merece reverenciado pelo Senado da República, pelos serviços que prestou à causa pública. Fazemos votos, aqui, que os continue prestando, a serviço da liberdade, da imprensa responsável, dos interesses maiores da nossa Pátria.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex^e o aparte com que honrou o meu pronunciamento.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Pois não!

O Sr. Franco Montoro — O Movimento Democrático Brasileiro associa-se também a esta justa homenagem. O *Jornal do Commercio* não é apenas um órgão que honra Pernambuco e o Nordeste. É um jornal que honra todo o Brasil! Fazemos nossas as palavras de V. Ex^e a esta justa homenagem prestada.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço, nobre Senador Franco Montoro, pelas palavras que dizem respeito ao *Jornal do Commercio* e também à honraria que nos concede de que falemos também em nome do Movimento Democrático Brasileiro. Ao Senador José Lindoso, pela expressão do seu apreço, pela maneira com que se nos dirigiu e ao *Jornal do Commercio*, nós agradecemos, com a certeza de que, incorporadas ao nosso pronunciamento, as suas declarações falam muito bem de perto da sua presença nesta Casa, sua estima para com o *Jornal do Commercio* e para com o nosso Estado.

Foi ele e continua sendo um entusiasta do desenvolvimento da comunicação e, depois de fundar estações emissoras de rádio e televisão no Nordeste, tornou-se, nesta Casa, um dos baluartes do Serviço de Radiodifusão do Congresso Nacional, honrando mais uma vez o seu duplo mandato: aquele que aos jornalistas confere a confiança dos seus leitores, e o outro, igualmente significativo, que lhe confiou o eleitorado pernambucano, para que pudesse, com o mesmo civismo, servir à Imprensa e ao Parlamento.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com muita prazer, nobre Senador.

O Sr. Antônio Carlos — Senador Wilson Campos, desejo inserir no discurso brilhante que V. Ex^e está pronunciando sobre o aniversário do *Jornal do Commercio*, uma palavra de homenagem e de amizade ao seu fundador, o ex-Senador Pessoa de Queiroz. Fui seu colega nesta Casa, ainda que em bancada adversária à sua, mas pude constatar o seu espírito público, a sua dedicação, o seu amor ao Brasil. Tive também ocasião de ser seu colega numa das delegações desta Casa que observaram a XVIII Assembléia Geral das Nações Unidas e, nesta viagem, nossa afeição se estreitou. Pude assim admirar o seu trabalho no Parlamento e, acima de tudo, a constância da sua dedicação à imprensa brasileira.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex^e o aparte que me deu. O Senador Pessoa de Queiroz, ao tomar conhecimento — e tenho certeza que tomará amanhã — das homenagens que se prestam ao seu jornal e também à sua personalidade, naturalmente ficará enaltecido daquilo que realmente fez por Pernambuco e pelo Nordeste, e continuará fazendo pelo engrandecimento dessa Pátria tão querida.

O Jornal do Commercio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fundado em 1919, tem apresentado, como características de sua missão, a independência de atitudes e a correção de propósitos, sob a vigilância desse varão ilustre, graças à compreensão e à adesão confiante e entusiástica de todos os seus servidores.

Quero, desta Tribuna, enviar a todos os funcionários, redatores e repórteres do *Jornal do Commercio* os meus votos que encaminho aos Doutores F. Pessoa de Queiroz e Paulo Pessoa de Queiroz, e a toda a Diretoria da empresa, pela boa imprensa propiciada, por mais de meio século, ao Nordeste,

honrando Pernambuco e o Brasil, com os meus votos para que o êxito dessa obra vitoriosa se multiplique por muitos anos. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, David Hume, escritor, historiador e economista inglês, mais economista que escritor e historiador tentando, num dos seus ensaios sobre a Inglaterra, provar a importância do estoque cultural de um povo, disse que se varresse da Grã-Bretanha todo o seu povo, em pouquíssimos anos, a Inglaterra ressurgiria tão importante quanto antes em função do acervo de saber que estava guardado nas suas bibliotecas e nos seus museus históricos, enfim, nas entidades culturais que subsistiram. Se, ao contrário, se varresse da Inglaterra o seu acervo cultural e deixasse que permanecessem vivos todos os seus habitantes, ainda assim a Inglaterra começaria a viver a partir da Idade da Pedra.

Quando assistimos a uma homenagem como a que, há pouco, fazia, da tribuna do Senado, o eminente Senador Wilson Campos, falando da importância dos 54 anos da grande folha do Nordeste, o "Jornal do Comércio" verificamos que estava a festejar o estoque de cultura que este periódico desse tempo, conseguiu fazer para as gerações de hoje e do futuro.

Como o nobre Senador Wilson Campos, também queremos, nesta tarde, registrar, para a posteridade, os 40 anos de existência do jornal **O Dia**, editado em São Paulo. Sem a grandeza do **Jornal do Comércio** — digamos com a honestidade que nos caracteriza — mas com a mesma linha de conduta deste e da sã imprensa brasileira, há 40 anos atrás, quando São Paulo não representava essa pujança empresarial dos dias atuais e fazer jornal ainda era uma aventura, uma pléiade de homens lançou em 1933 o **O Dia** naquela cidade. Vencendo as vicissitudes, rompendo as dificuldades para se firmar nos dias que correm inclusive passando por etapas curiosas na vida do jornalismo brasileiro, foi **O Dia** o primeiro jornal a usar grandes manchetes em suas páginas, como estas e tantas outras.

Hoje é um jornal nacional, pois mantém sucursais no Amazonas, na Bahia, no Ceará, na Guanabara, no Paraná em todas as capitais brasileiras, cobrindo inteiramente, por assim dizer, o Território Nacional.

O Sr. José Lindoso — V. Ex⁴ me permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O aparte de V. Ex⁴, eminente Senador, honrará, por certo, o nosso pronunciamento.

O Sr. José Lindoso — Gostaria de me associar à homenagem que V. Ex⁴ está prestando a **O Dia**, de São Paulo. Assinalo que minha palavra tem a significação de aplauso e de entusiasmo. Trata-se de um jornal que agasalha, sempre com grande simpatia e apreço, toda matéria de interesse do

Congresso Nacional. E esse periódico também se interessa pelo meu longínquo Amazonas, dando projeção, na capital de São Paulo, aos nossos problemas. Dupla é portanto a minha satisfação neste registro; uma satisfação como parlamentar, e outra como amazônia pelos serviços que **O Dia** presta ao meu Estado, ao Estado de São Paulo e ao Congresso.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O depoimento de V. Ex⁴, nobre Senador, confirma a nossa assertiva de que **O Dia** é hoje um jornal de categoria, nacional, cobrindo todo o território brasileiro e, acima de estar simplesmente cobrindo a Nação com notícias, é jornal que defende os postulados do Governo do eminente Presidente Médici; um jornal voltado para os interesses nacionais e para os grandes interesses brasileiros, ajudando-nos a plantar o grande Brasil do amanhã!

Fica, pois, não só em meu nome pessoal mas em nome da Aliança Renovadora Nacional, delegação esta que me foi dada pelo meu Líder, Senador Petrônio Portella, o registro do 40º aniversário do Jornal **O Dia**.

O Sr. Wilson Campos — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Ouço V. Ex⁴ antes de concluir a minha oração.

O Sr. Wilson Campos — V. Ex⁴ também faz muito bem quando traz ao conhecimento da Casa e do Brasil os 40 anos de serviços realmente prestados ao Brasil pelo **O Dia**, de São Paulo. Disso o Senador José Lindoso do apreço do seu Amazonas. V. Ex⁴ aqui representa o Centro-Oeste, justamente o Planalto Central e nós, em nome do Nordeste, queremos associar-nos a esta data festiva, em que **O Dia**, jornal de São Paulo, completa o seu 40º aniversário.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex⁴ É o Norte, Sr. Presidente, é o Nordeste e o Centro-Oeste que, no dia a dia, querem construir um Brasil melhor, também homenageando **O Dia**. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, depois das palavras do nobre Senador Osires Teixeira, era necessário que se fizesse ouvir, também, a voz do Sul que, em nome da região e, particularmente, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, vem prestar as suas homenagens a esse jornal que, hoje, completa 40 anos.

Talvez a melhor das homenagens prestadas a esse jornal seria transcrever — como peço, para que seja considerada parte integrante de meu discurso — uma verdadeira obra de arte, que é o artigo escrito pelo jornalista Francisco Ribeiro, o Chico Ribeiro, na coluna "base e cúpula" com o título: "O Dia" de quarenta anos". É o seguinte o teor do artigo que peço integre o meu discurso:

Este jornal completa hoje quarenta anos de existência.

Nasceu adulto, não teve infância. E se for verdade que "a vida comece aos quarenta", este aforismo não se aplica a nós, para quem a vida recomeça todos os dias implacavelmente, com o mesmo espírito de luta e honestidade de propósitos.

O jornal não envelhece. Ao contrário, remoça com o passar dos anos, adquire vigor e juventude; na renovação do cotidiano, encontra novas forças e reúne energias quase milagrosas para acompanhar o ritmo acelerado de um mundo em metamorfose.

Quando, linhas atrás emprego o pronome "nós", faço-o com orgulho e desvanecimento. Pertenço à família de "O Dia"; sinto-me um pouquinho pai, um pouquinho irmão; e um amigo da casa, acima de tudo. Amigo para as horas boas e más, para os sucessos e decepções que também recaíram sobre mim.

Só pode avaliar o que seja o jornalismo quem, como eu, ama e exerce este mister por vocação e com absoluta sinceridade, colocando o interesse profissional abaixo do prazer de servir a opinião pública. Ainda agora, batendo nas teclas da velha máquina de escrever, lembro-me confusamente de uma existência inteira ao contacto de velhos confrades, de saudades, de lutas, de alegrias e tristezas, de vitórias e fiascos de minha carreira jornalística! Dizem que o jornal é uma trincheira: uma barricada; uma fortaleza... Para mim, é o quebra-mar de encontro ao qual se embatem todas as ressacas das paixões humanas. Nós somos a primeira-linha de resistência e defesa.

Gosto deste jornal. Tenho apego a "O Dia", quando não, entre outras razões, por esta: encontrei aqui, na simplicidade de uma convivência diuturna, muita coragem, muita dignidade, muita independência. E não foram poucos os percalços que ameacaram a sua sobrevivência ao longo destes quarenta anos! Havia, porém, uma flama de entusiasmo inextinguível: o calor de uma camaradagem solidária e forte; a vontade de erguer a cabeça e ir em frente. Recordo dias e noites que pareciam ser os últimos, o fim do mundo; jornadas melancólicas que vivi aqui dentro muitas vezes recorrendo à imaginação para superar uma realidade amarga; mas havia sempre o amanhã e assim chegamos só hoje.

Não seria exato dizer que "O Dia" é como o fénix que renasce de suas próprias cinzas, pela simples razão de jamais ter havido cinzas. Sob o braceiro, o valor de nossos companheiros não permitia apagar-se a esperança nem esfriar o ânimo. Seríamos, antes, como a lendária salamandra que era incólume ao fogo e insusceptível de destruição.

Meu querido amigo Augusto de Oliveira, padrão de integridade profissional, recebe hoje os cumprimentos de São Paulo. É um homem, na mais honrosa acepção da palavra. É um batalhador

infatigável que tem mantido bem alto o facho da liberdade e da independência deste jornal.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
Não há mais oradores inscritos.

Antes de declarar encerrada a sessão, anuncio para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 9 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1973, de autoria da Comissão Diretora, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 12 e 13, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que restaura a aposentadoria com proventos integrais do ex-combatente segurado do INPS e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 6 e 7, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social, favorável, com voto em separado do Sr. Senador Wilson Campos.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL-DE-EXÉRCITO EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, POR OCASIÃO DO 9º ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO DE 1964, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 17, DE 1973, DE AUTORIA DO SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO, APROVADO NA SESSÃO DE 6/4/73.

“Penetra na consciência do País, de modo cada vez mais vivo e mais profundo, o transcidente sentido histórico do pronunciamento revolucionário pelo qual a vontade política da nação resolveu lançar-se, com autoridade e firmeza, mediante novos métodos e processos de governo, à reconstrução econômica, financeira, social e política do Brasil.

Longe de caracterizar-se como simples revolução política, exaurível na mera substitui-

ção de eventuais detentores do poder, o Movimento de 31 de Março, como já tenho ressaltado, definiu-se, por conseguinte, desde os seus primórdios, como ampla e irreduzível cruzada reformista, destinada a transformar incisivamente as linhas estruturais da sociedade brasileira.

Diante dos problemas — numerosos, graves e urgentes — que reclamavam solução imediata e eficaz, o novo regime, sem desprezar os ensinamentos fornecidos pela experiência de outros povos, cuidou, especialmente, de suscitar, para vencer as dificuldades encontradas, fórmulas próprias, condizentes com as nossas peculiaridades, os nossos contrastes e contradições, a nossa índole, os nossos padrões culturais e os valores sobre os quais se constituiu e consolidou a nacionalidade.

Jamais se perdeu de vista, assim, que o Brasil, como qualquer outra nação, é original, único e inconfundível na sua individualidade, cabendo-lhe, desse modo, escolher, para a consecução dos objetivos nacionais, o caminho que melhor convenha aos seus superiores e legítimos interesses.

Preside esse princípio de que não há desvendar-se, ao permanente e inflexível processo de modernização da nossa estrutura social, processo no qual se procura conciliar a continuidade com a mudança, conforme os ditames do interesse geral e do bem comum, estabelecendo-se convivência necessária entre as contribuições válidas do passado e as exigências inelutáveis da nossa época.

Invariavelmente sensível aos interesses humanos, particularmente os consistentes na justiça social, a ordem revolucionária fez desses interesses o fim último das múltiplas e grandes iniciativas, mediante as quais, no seu dinamismo, transforma radicalmente o país. Embora, por vezes, pareça que se dispensa atenção preferente ao quantitativo, como quando se estimula, de maneira decisiva, tanto a produção como a produtividade, o certo é que nisso se vê, unicamente, meio imprevisível para que, afinal, se melhore a qualidade da vida, por via de maior participação de todos nos frutos do progresso econômico.

Em face das limitações, que são inerentes ao processo de criação da riqueza, cumpre não exacerbar o uso dos meios para estimular o crescimento, a fim de que se não descambe na voragem inflacionária, que hoje ameaça a estabilidade das economias mais poderosas e desenvolvidas.

Mobilizando-se com prudência e racionalidade, tal como vem sendo feito, os fatores da produção, garante-se, em última análise, a normalidade e a segurança do desenvolvimento, de modo que se não perturbe o progresso social e o aumento do bem-estar dos brasileiros.

Além de propiciar essa política, a correção periódica dos salários reais, permite ela, ainda, suplementarmente, a não interrompida participação do trabalho no aumento da produtividade da economia nacional, quer em decorrência da contínua ampliação dos serviços assistenciais, quer por obra do alargamento verificado nos índices de alfabetização e escolaridade, quer por meio dos pro-

gramas de saneamento, bem como da expansão dos planos de habitação popular, quer mediante a distribuição, agora iniciada, dos resultados produzidos pelos programas de Integração Social e Formação do patrimônio do servidor público.

Correspondem essas diretrizes, pontualmente, aos interesses reais da nação, cuja segurança e tranquilidade reposam, em grande parte, na capacidade dos governantes de favorecer o progresso econômico e promover, juntamente com ele, o progresso social. Quando se põe, desta sorte, a maior diligência, seja em acelerar o crescimento da economia, seja em sustentar o ritmo do crescimento obtido, coloca-se, paralelamente, empenho não menor em tutelar, com os frutos do incremento da riqueza, os interesses da coletividade brasileira, fazendo-se que daqueles se beneficiem, em proporções crescentes, não só as camadas populacionais de mais baixa renda, como também as regiões menos favorecidas.

Assim como não é possível realizar todos os objetivos governamentais de uma vez, assim também não se pode, na ordem social, converter, de um golpe, em situação plenamente satisfatória, todo um legado de imperfeições e deficiências, cuja correção o sistema revolucionário vem processando com firmeza, austeridade, espírito criador, eficiência e equilíbrio.

Diante de uma sociedade que o próprio desenvolvimento torna cada vez mais complexa, alarga-se o campo de ação do poder público chamado a assumir, a bem do interesse coletivo, encargos sempre maiores e mais onerosos, cujo atendimento exige a concentração de todas as energias e o total devotamento dos responsáveis pela condução dos negócios públicos.

Para acudir, de modo efetivo, a esses encargos não basta, porém, a inteligência segura daquilo que o país necessita, nem a reta disposição e levar a cabo as providências reclamadas pelo bem coletivo. É mister, ainda, que não falte, nos detentores do poder, a autoridade indispensável para quebrar, impenavelmente, quaisquer resistências que se venham a opor contra tais medidas.

Usando com discernimento dessa autoridade, colocada invariavelmente a serviço dos verdadeiros objetivos nacionais, os Governos da Revolução impuseram à confiança do povo brasileiro, manifestada inequivocamente, por todas as formas, como ainda há poucos meses, pelo voto popular, colhido em todo o país, nas eleições municipais de novembro.

Procede essa confiança, que se enraíza na intimidade da opinião pública, tanto da compreensão dos propósitos que animam os responsáveis pelo regime, como do juízo, amadurecimento no espírito popular, acerca da coincidência entre esses propósitos e as aspirações da nossa sociedade.

Esse crédito de confiança, já agora definitiva, na maneira como se administram os interesses da nação, diz respeito à forma como se provê, sob todos os aspectos, à segurança econômica e social da comunidade brasileira. à sua paz, à sua tranquilidade, ao seu

progresso. A adesão do sentimento comum à política que vem sendo adotada exprime o beneplácito do país no modo como se honram os compromissos assumidos na ordem interna e externa, na forma como, numa e noutra esfera, se defende, com equidade e firmeza, o interesse nacional.

Distendendo e aprofundando, dentro da filosofia humanista, que está na sua tradição cultural, as relações com os outros povos, o Brasil estreita, particularmente, os seus vínculos de fraternidade com as nações do hemisfério, para que, em regime de íntima colaboração, se possam solucionar mais facilmente os problemas recíprocos e se avance conjuntamente no sentido do desenvolvimento e do progresso social.

Em momento histórico no qual a cooperação entre os povos adquire amplitude cada vez maior, países co-irmãos, quais os nossos, estão especialmente fadados à solidariedade e ao entendimento, quer pela sua comunhão espiritual, quer pelos seus próprios interesses, que em vez de conflitantes ou antagônicos, se justapõem e complementam.

Não prestando aos princípios que professa, reverência apenas verbal, mas pondo em prática, escrupulosamente, esses princípios, o regime revolucionário, pelo exemplo dos condutores políticos ao seu serviço, instaurou, na vida pública brasileira, estilo de comportamento, cujo efeito mais fundamental é o de provocar a modelação de mentalidade, que repelirá as maquinações engendradas pelos nostálgicos do passado para de-

volver o Brasil aos hábitos políticos e administrativos de que foi resgatado.

Dominante nessa mentalidade é a noção de que a mola mestra da conduta política não pode ser outra senão o interesse coletivo; de que a função social dos fatores da produção deve condicionar o jogo das relações no plano de economia; de que a democracia econômica é pressuposto da democracia social e de que esta, por sua vez, consolida a paz indispensável para que se estabeleça a democracia política; de que as instituições, pelo seu conteúdo variável, devem ajustar-se às exigências da sociedade e às características da época; de que não há ordem sem autoridade capaz de preservá-la e de que sem a estabilidade, que nasce da ordem, não há prosperidade econômica nem progresso social.

Sob o influxo desses postulados a nossa estabilidade política e social adquire crescente solidez, garantida, de modo particular, pela energia moral dos que lidam por torná-la inabalável. Manifestar-se essa força moral, não somente na autodisciplina do que, em qualquer posição, se alistam sob os ideais revolucionários, como também na fidelidade com que são cumpridos, pelos que detêm posições oficiais, os seus deveres administrativos e as suas obrigações políticas.

Nessa união em torno dos objetivos comuns, nessa unidade espiritual e de conduta na realização dos fins coletivos, quer de natureza política, quer de natureza administrativa, nessa rigorosa uniformidade de pensamento e de ação entre os que detêm

qualquer parcela de autoridade, está uma das razões principais da rapidez e da eficiência com que se moderniza o País, com que se fortalecem os vínculos de solidariedade entre os brasileiros e com que se provê, assim, quanto à segurança das instituições, como quanto à segurança nacional.

Não se alcançaria, porém, esses objetivos, sem a poderosa contribuição do espírito empreendedor da nossa gente, sem a sua capacidade de trabalho, sem o seu civismo, sem a sua espontânea e constante disposição de identificar-se com os propósitos dos responsáveis pelos Governos da Revolução.

Por obra dessa conjugação de esforços entre governantes e governados é, pois, que o Brasil, tendo encontrado, os rumos exigidos pelo seu destino de grandeza, se encontra hoje numa das fases de maior progresso e prosperidade de sua história.

A julgar pelos índices de preços registrados no primeiro trimestre deste ano, já se pode antecipar, com segurança, que a pressão inflacionária, diante dos dispositivos postos em ação para combatê-la, será contida nos limites fixados pelo Governo.

Tão ou mais importante, no entanto, do que assinalar os êxitos obtidos até aqui, pela política governamental, em todos os setores, é realçar o significado dessa política quanto ao futuro, hoje encarado com tranquilidade, graças aos elementos instituídos para que se prossiga, vitoriosamente, na construção de uma sociedade livre, próspera, justa, forte, independente e soberana, com lugar de destaque entre as grandes nações."

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA ATA DA 3^a REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1973,

Sob a Presidência do Sr. Senador Filinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Senadores Paulo Tôrres, 1º Vice-Presidente, Adalberto Sena, 2º Vice-Presidente, Ruy Santos, 1º-Secretário, Augusto Franco, 2º-Secretário, Milton Cabral, 3º-Secretário, e Benedito Ferreira, 4º-Secretário, comparecendo, ainda, o Dr. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria e Secretário da Comissão, e a Dra. Sarah Abrahão, Secretária-Geral da Mesa, às nove horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Declarando aberto os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. 1º-Secretário, que apresenta o trabalho elaborado pela Comissão de Alto Nível, designada para fazer o estudo necessário à implantação do novo Plano de Classificação de Cargos e a fixação dos respectivos vencimentos, e que lhe foi encaminhado pelo Sr. Diretor-Geral, na qualidade de Presidente daquela Comissão.

Esclarece o Sr. Diretor-Geral que o trabalho apresentado foi, conforme determinação da Presidência, elaborado conjuntamente com a Comissão da Câmara dos Deputados correspondente.

Por proposta do Sr. Presidente, a Comissão recebe, para estudo, o referido trabalho, e aprova, por unanimidade, um voto de louvor aos integrantes da Comissão Técnica, pelo esforço e dedicação com que se houveram no desempenho da difícil tarefa que lhes foi confiada, devendo este voto ser extensivo aos membros da Comissão Técnica da Câmara dos Deputados, e, em especial, à servidora daquela Casa, Sra. Iris Berlin, pela inestimável colaboração prestada na elaboração da matéria.

Em seguida, o Sr. 2º Vice-Presidente faz uma exposição circunstanciada sobre os serviços afetos à Subsecretaria de

Assistência Médica e Social, e comunica ter determinado a elaboração de uma Portaria interna, com instruções detalhadas sobre as responsabilidades de cada setor. Apresenta, também, relatório estatístico das atividades da Subsecretaria nos meses de janeiro a março.

Com referência ao Serviço de Laboratório de Diagnósticos, esclarece S. Ex^a que, até a presente data, este setor ainda não foi definitivamente estruturado, vez que a sua completa implantação demanda a existência de grandes recursos. Finalmente, dá conhecimento de relatório que lhe foi apresentado pelo Chefe desse Serviço, onde se solicita a criação de duas Seções e dois Setores, os quais, no seu entendimento, são necessários ao perfeito atendimento das atribuições que lhe são afetas.

O Sr. Presidente sugere que se proceda a um estudo sobre convênios destinados à prestação de serviços de laboratório, inclusive sobre a possibilidade de instrumentos assim, serem firmados com a Câmara dos Deputados.

Por sugestão do Sr. 4º-Secretário, a Comissão autoriza a renovação do Convênio para divulgação assinado com a Rádio Nacional de Brasília, nas mesmas condições do anteriormente celebrado. Ainda o Sr. 4º-Secretário propõe, e a Comissão autoriza, a suspensão dos serviços prestados pela Prodig - Produções Dino Cazola Ltda., devendo o fornecimento de divulgação que prestava ser objeto de novos estudos.

Possessuindo com a palavra, o Sr. 4º-Secretário faz uma exposição detalhada sobre os serviços prestados pelo Setor de Divulgação da Representação do Senado Federal na Guanabara, propondo medidas para a reformulação administrativa daquele órgão. Entende o Sr. Presidente que há necessidade de um exame mais profundo do assunto, antes de um pronunciamento definitivo da Comissão, a respeito, concluindo por sugerir ao Sr. 4º-Secretário que mande

proceder a uma observação cuidadosa desses serviços, na própria sede da Representação.

No que se refere ao Centro Gráfico, o Sr. 4º-Secretário dá conhecimento à Comissão sobre as providências tomadas junto ao seu Diretor-Executivo, visando à melhor administração e rentabilidade dos serviços daquele órgão, inclusive no que se refere à distribuição de pessoal.

Nada mais havendo a tratar, às 12.30 horas o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente Ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 29 de março de 1973 — *Filinto Müller.*

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem Nº 15, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.262, de 27 de fevereiro de 1973, que "concede aumento de vencimentos aos funcionários das secretarias e dos serviços auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências".

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1973

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezessete horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Dinarte Mariz, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Cattete Pinheiro, Osires Teixeira, Heitor Dias, Renato Franco, José Augusto, Guido Mondin e Franco Montoro e os Senhores Deputados Túlio Vargas, Elias Carmo, Chaves Amarante, Luiz Braz, Wilson Braga, Ivo Braga e Fernando Cunha, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1973 (CN), que "Concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências."

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada e assinada pelo Senhor Presidente.

Dando início aos trabalhos o Senhor Senador Dinarte Mariz, Presidente eventual, na forma do parágrafo 3º, do Artigo 93, combinado com o parágrafo único do Artigo 53, também do Regimento Interno do Senado Federal, comunica que os Senhores Renato Franco, Guido Mondin, Elias Carmo, Luiz Braz, Chaves Amarante, Wilson Braga e Ivo Braga, passaram a fazer parte da composição da Comissão em substituição, respectivamente, aos Senhores Accioly Filho, Virgílio Távora, Ruydalmeida Barbosa, Rezende Monteiro, Emílio Gomes, Braz Nogueira e Álvaro Galdêncio e concede a palavra ao Senhor Relator que faz uma análise contrária a questão de ordem levantada na 2ª reunião pelo Senhor Senador Franco Montoro e, ao concluir seu pronunciamento, afirma não ser válida a tese de constitucionalidade por se enquadrar a mesma no Artigo 55 da Constituição.

Em prosseguimento, o Senhor Senador Franco Montoro, com o apoio do Senhor Deputado Fernando Cunha, usa da palavra e, ao contraditar a tese do Senhor Relator, informa contrariar a proposição o Artigo 55 da Constituição.

Continuando, usa da palavra os Senhores Senadores Renato Franco e Osires Teixeira, em apoio ao pronunciamento do Senhor Relator.

Concluindo, o Senhor Presidente coloca em votação o parecer que é aprovado, tendo os Senhores Franco Montoro e Fernando Cunha, assinado vencido quanto a inconstitucionalidade e apresentado declaração de voto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Mattos Leão
Vice-Presidente: Senador Franco Montoro
Relator: Deputado Túlio Vargas

Senadores

ARENA

1. Eurico Rezende
2. Cattete Pinheiro
3. Dinarte Mariz
4. Osires Teixeira
5. Heitor Dias
6. Renato Franco
7. Daniel Krieger
8. José Augusto
9. Guido Mondin
10. Mattos Leão

Deputados

1. Airon Rios
2. Túlio Vargas
3. Vasco Neto
4. Elias Carmo
5. Chaves Amarante
6. Luiz Braz
7. Wilson Braga
8. Ivo Braga

MDB

1. Franco Montoro

1. Adalberto Camargo
2. Waldemiro Teixeira
3. Fernando Cunha

CALENDÁRIO

Dia 27.03.73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 16.04.73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 16.04.73 — na Comissão Mista;
Até dia 30.04.73 — no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — 11º andar — Anexo do Senado Federal — Assistente: Hugo Antonio Crepaldi — Telefone: 24-8105, ramal 303.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DAS LEIS n.os 5.682, de 21-7-1971
5.697, de 27-8-1971

Tomos I e II, num total de 892 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

ARENA

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Ruy Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

ARENA

Suplentes

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenbergs
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Eurico Resende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José AugustoCarlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

MDB

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Suplentes

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Aron de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz CavalcanteDomício Gondim
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Suplentes

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton TrindadeArnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Suplentes

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Flávio Britto
Emival Caiado

Nelson Carneiro

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Suplentes

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico RezendeWilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

ARENA

Suplentes

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Lenoir VargasPaulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim**Titulares**

ARENA

Suplentes

Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Emival Caiado

Cattete Pinheiro
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim Ruy Carneiro
Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves**Titulares**

ARENA

Suplentes

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro Amaral Peixoto
Danton Jobim
Nelson Carneiro
Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco**Titulares**

ARENA

Suplentes

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah Ruy Carneiro
Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard**Titulares**

ARENA

Suplentes

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah Amaral Peixoto
Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra**Titulares**

ARENA

Suplentes

Tarso Dutra
Emival Caiado
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto Benjamin Farah
Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa**Titulares**

ARENA

Suplentes

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

MDB

Danton Jobim Benjamin Farah
Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672

Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: C\$ 0,50